

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Juliana Souza Paradela

SELETIVIDADE E VIOLÊNCIA NAS INSTITUIÇÕES QUE ATENDEM
ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NA CIDADE DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte

2019

Juliana Souza Paradela

SELETIVIDADE E VIOLÊNCIA NAS INSTITUIÇÕES QUE ATENDEM
ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NA CIDADE DE BELO HORIZONTE

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Orientadora: Karina Rabelo Leite Marinho

Belo Horizonte

2019

P222s Paradela, Juliana Souza.
Seletividade e violência nas instituições que atendem adolescentes em conflito com a lei na cidade de Belo Horizonte [manuscrito]. / Juliana Souza Paradela. – 2019.
[12], 68 f. : il.

Monografia de conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2019.

Orientadora: Karina Rabelo Leite Marinho

Bibliografia: f. 76-80

1. Assistência ao menor – Belo Horizonte. 2. Menor Infrator – Políticas públicas – Minas Gerais. 3. Adolescente – Violência – Minas Gerais. I. Marinho, Karina Rabelo Leite. II. Título.

CDU 362.74(815.11)

Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Juliana Souza Paradela

SELETIVIDADE E VIOLÊNCIA NAS INSTITUIÇÕES QUE ATENDEM
ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NA CIDADE DE BELO HORIZONTE

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Prof. Dra. Karina Rabelo Leite Marinho (Orientadora) – Fundação João Pinheiro

Prof. Dra. Leticia Godinho de Souza (Avaliadora) – Fundação João Pinheiro

Prof. Dr. Eduardo Cerqueira Batitucci (Avaliador) – Fundação João Pinheiro

Belo Horizonte, 17 de junho de 2019

Este trabalho é dedicado a cada pessoa
que treme de indignação pelas injustiças
cometidas no mundo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço minha mãe pela persistência em me mostrar, inclusive com o próprio exemplo, que a educação é caminho para qualquer destino que se almeja.

Aos companheiros de militância que me mostram todos os dias que “não adianta olhar pro céu com muita fé e pouca luta”. O critério da verdade é a prática, e foi por meio dessa prática que vi esses quatro anos de graduação fazerem de fato sentido.

Às amigadas que ganhei durante o curso que tornaram os dias menos maçantes e que dividiram o fardo quando pareceu impossível carregar sozinha.

Aos mestres que me formaram, alguns com especial carinho pela relação desenvolvida nesse período. Aqui destaco a presença fundamental da Professora Karina Rabelo neste último ano durante o processo de orientação que foi muito presente e muito rico para a minha formação.

Agradeço, por fim, ao Professor Frederico Marinho da UFMG pelo auxílio na abertura de espaço para o trabalho de campo no CIA-BH, e às demais pessoas que me receberam nesta instituição. Aos parceiros de SUASE, sobretudo da Diretoria de Orientação Socioeducativa, que confiaram no meu trabalho e são, para mim, uma fagulha de esperança na garantia e proteção dos direitos dos adolescentes.

Onde a tristeza do abuso é pra maioria
E o prazer de gozar sobra pra 1%
Um mano meu foi preso roubando manteiga, é
Saiu da tranca, quis assaltar um banco
Daquele tipo de ladrão, pernas pra quem tem
Bala alojada no joelho, hoje te chamam manco
Meu pai me disse:
Cuidado com essa pochete e esse cabelo loiro
Meu filho, cê num é branco
Geral vestido igual, mas os canas te olharam diferente,
eu só lamento
No banco de trás cê vai sentir o solavanco
[...]
Parece que nós só apanha
Mas no meu lugar se ponha e suponha que
No século 21,
a cada 23 minutos morre um jovem negro
E você é negro que nem eu, pretin, ó
Não ficaria preocupado?

-Djonga

RESUMO

Este trabalho busca discutir a seletividade e a violência dentro das instituições que atendem adolescentes em conflito com a Lei na cidade de Belo Horizonte. Faz-se, primeiramente, uma abordagem histórica sobre o desenvolvimento das legislações que permeiam o assunto em contraposição com o desenvolvimento prático das instituições. Do descompasso latente entre esses dois percursos, é possível observar o fortalecimento de fenômenos como a seletividade e a violência dentro das instituições. Esses fenômenos serão discutidos dentro de abordagens teóricas da criminologia e do neo-institucionalismo. Os resultados do trabalho de campo realizados no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte (CIA-BH) e na Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo de Minas de Gerais (SUASE) são utilizados de maneira ilustrativa em relação às discussões teóricas. O que encontramos em campo são, justamente, instituições que selecionam preferencialmente um perfil para abordar, apreender, processar e privar de liberdade. Este público seletivo, quando adentra nas unidades socioeducativas, está vulnerável a uma série de violências e violações de direitos que contrariam o estipulado pelas legislações vigentes.

Palavras-chave: Seletividade. Violência. Instituições. Adolescentes.

ABSTRACT

This paper seeks to discuss selectivity and violence within institutions that serve adolescents in conflict with the Law in the city of Belo Horizonte. First, a historical approach is development of the legislation that permeates the subject as opposed to the practical development of institutions. Of the latent mismatch between these two the strengthening of phenomena such as selectivity and violence within institutions. These phenomena will be discussed within theoretical approaches to criminology and neo-institutionalism. The results of the fieldwork carried out at the Integrated Center for Adolescent Care Author of an Infrafractional Act of Belo Horizonte (CIA-BH) and the Subsecretariat of Socio-educational Service of Minas Gerais (SUASE) are used in a illustrative in relation to theoretical discussions. What we found in the field are, precisely, institutions that preferentially select a profile to address, seize, prosecute and deprive of liberty. This select audience, when socio-educational units, is vulnerable to a series of violence and breaches of rights that are contrary to what is stipulated by current legislation.

Keywords: Selectivity. Violence. Institutions. Adolescents.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Número de Adolescentes no Sistema Socioeducativo - por modalidade de atendimento e por capacidade.....	29
Tabela 2: Distribuição percentual da população residente, segundo os grupos de idade - Brasil - 2004/2015.....	40
Tabela 3: Raça/cor dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade e semiliberdade por sexo em Minas Gerais em 2018.....	41
Tabela 4: Distribuição dos adolescentes que tentaram suicídio em 2018 por idade.....	68

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Organograma da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo.....	31
Figura 2: Idade e sexo, belo horizonte, 2017.....	33
Figura 3: Escolaridade dos adolescentes autores de ato infracional.....	34
Figura 4: Distribuição da população, por cor ou raça.....	38
Figura 5: Distribuição etária da população por sexo, segundo os grupos de idade em 2010.....	39
Figura 6: Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil.....	40
Figura 7: Raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade e da população total.....	40
Figura 8: Evolução da população carcerária brasileira por sexo, 2000 – 2014.....	41
Figura 9: Para qual finalidade a substância ilícita apreendida foi considerada.....	65
Figura 10: Evolução das taxas de suicídio por sexo a cada 100 mil habitantes.....	68
Figura 11: Utilização de algemas nas unidades socioeducativas em 2018.....	70
Figura 12: Dados sobre lesão corporal no sistema socioeducativo em 2018.....	70
Figura 13: Encaminhamentos para unidades de saúde.....	71
Figura 14: Encaminhamentos para exame de corpo de delito.....	72

LISTA DE SIGLAS

ASE – Agente Socioeducativo

CSE – Centro Socioeducativo

BO – Boletim de Ocorrência

CF/88 – Constituição Federal de 1988

CIA-BH – Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

DME – Diretoria de Monitoramento do Sistema Socioeducativo

DOPCAD – Delegacia de Orientação e Proteção a Crianças e Adolescentes

DOS – Diretoria de Orientação Socioeducativa

DSS – Diretoria de Segurança Socioeducativa

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEM – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INFOPEN – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

ONU – Organização das Nações Unidas

PNAD-C – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

REDS – Registro de Eventos de Defesa Social

SAM – Serviço de Assistência ao Menor

SAMESE – Superintendência de Atendimento às Medidas Socioeducativas

SAREMI – Superintendência de Atendimento e Reeducação do Menor Infrator

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUASE – Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais

UNICEF – Fundo das Nações Unidas Para a Infância (sigla em inglês)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	METODOLOGIA.....	15
3	AS MUDANÇAS LEGISLATIVASA E INSTITUCIONAIS VOLTADAS PARA AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES	18
3.1	A Roda dos Expostos e o Código de Menores.....	18
3.2	Início da República.....	20
3.3	Avanço democrático e ditadura.....	23
3.4	Uma perspectiva cidadã	26
3.4.1	O Estatuto da Criança e do Adolescente.....	26
3.4.2	A promulgação do Sinase.....	28
4	A REALIDADE SOCIOEDUCATIVA DE MINAS GERAIS.....	30
4.1	Desenvolvimento da SUASE.....	30
4.1.1	O CIA-BH e o acesso à justiça	31
4.1.2	Dados do atendimento do CIA-BH no ano de 2015.....	32
5	A CRIMINOLOGIA COMO UM CAMPO EM DISPUTA	36
5.1	Teoria dos Rótulos.....	36
5.2	Sujeição Criminal	43
5.3	O comportamento institucional	45
6	RÓTULOS, SELEÇÃO, ESTIGMA E VIOLÊNCIA.....	50
6.1	Processos CIA-BH.....	50
6.1.1	Antônio	50
6.1.2	Enzo, Lorenzo e Enrico	52
6.1.3	Flávio.....	52
6.1.4	Jorge.....	53
6.1.5	Pedro.....	56
6.1.6	Carlos	57
6.2	Relatórios Circunstanciados.....	58
6.2.1	Mateus.....	58
6.2.2	Lucas.....	59
6.2.3	O curioso caso do menino M	60
6.2.4	Rodrigo	61
6.2.5	José Cravo	62
6.2.6	Bernardo.....	63

7	A VIOLÊNCIA EM NÚMEROS	65
7.1	REDS e o controle da informação.....	65
7.2	Agressões, ameaças e tentativas de homicídio	66
7.3	Suicídio nas unidades	67
7.4	Algemação, lesão e encaminhamentos.....	70
8	CONCLUSÃO.....	75
	REFERÊNCIAS.....	77

1 INTRODUÇÃO

A análise do percurso histórico nos indica um descompasso entre o desenvolvimento das legislações em contraponto com o desenvolvimento das instituições voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes. Este descompasso acentua-se a partir da promulgação da Constituição Cidadã de 1988 e, em seguida, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990. Esses dois marcos são os primeiros a compreender a criança e o adolescente como sujeitos de direito, sendo definidos como pessoas em desenvolvimento, sob a demanda urgente de uma legislação que valesse para todas as pessoas que se encontrassem na faixa etária de até 18 anos de idade, não somente para aqueles que fossem autores de atos infracionais.

O desenvolvimento institucional se baseou no assistencialismo à parcela deste público que se encontrava em situação de vulnerabilidade social ou na punição para os que viessem a cometer infrações penais. Os dois grupos se encontravam nas mesmas instituições, com poucas diferenças de tratamento. Após as mudanças legislativas que ocorreram a partir da Constituição Federal de 1988, houve reformulação das formas de trabalho, mas as consequências na prática são bastante cadentes. Daí surge o descompasso mais significativo desse percurso.

Este descompasso leva a uma série de fenômenos que podem ser observados, como privação de direitos garantidos formalmente, privação de liberdade ou à seletividade e violência institucionais, temas deste trabalho. A seletividade institucional parte da perspectiva de que as instituições não são neutras. As instituições não são entes isolados da sociedade e, portanto, absorvem elementos culturais presentes nela. Assim, se na visão social existe um perfil preferencial de “suspeito”, as instituições de segurança e de justiça terão um perfil preferencial de público alvo.

Leva-se em consideração e como premissa, portanto, que a sociedade brasileira, erguida com mão de obra escrava, de abolição da escravatura tardia e sem políticas de reparação, se estrutura em seus aspectos morais, políticos, históricos e culturais em uma tradição racista. Para além disso, o desenvolvimento das instituições de atendimento à criança e ao adolescente denotam um histórico de criminalização da pobreza. Este fenômeno, somado ao racismo, participaram da

lógica cultural das instituições que atendiam os menores de 18 anos até 1988. Embora tenha havido mudanças legislativas, a mudança cultural é um processo muito mais moroso. Assim, a seletividade institucional não é tratada neste trabalho como uma hipótese, mas como uma premissa embasada pela literatura.

As instituições, para além de selecionar um público alvo preferencial, reproduzem uma lógica de dominação e subordinação violenta com o público selecionado. Isso ocorre mesmo com a existência da Constituição de 1988 e do ECA, que trouxeram para a política uma roupagem humanista e cidadã: a bagagem histórica e cultural das instituições é capaz de permanecer mesmo com mudanças legislativas.

Dados os elementos expostos, esta monografia discutirá a teoria criminológica, sobretudo no que tangencia o processo de Sujeição Criminal e a Teoria dos Rótulos dentro de uma perspectiva institucional do sistema de justiça criminal. De forma ilustrativa, serão utilizados os dados qualitativos recolhidos no trabalho de campo dentro do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte (CIA-BH). Para a discussão sobre violência institucional, serão utilizados dados levantados por meio dos relatórios circunstanciados gerados pelas unidades socioeducativas de internação e semiliberdade. O acesso aos dados se deu por meio da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE) de Minas Gerais.

Ressalta-se que, neste trabalho, a seletividade e a violência institucionais não são tratadas como hipóteses de teste, mas premissas cujos aspectos serão tratados de forma qualitativa. A literatura e os dados trazidos no decorrer do trabalho reforçam o arquétipo de premissa desses elementos, mas não os esgotam. O isomorfismo institucional, que será melhor tratado em parte específica, permite inferir inclusive que os resultados obtidos nas instituições observadas possuem a característica de serem *generalizáveis* para todo o campo organizacional.

2 METODOLOGIA

Esta monografia possui como objetivo geral realizar um estudo sobre os processos de seletividade institucional e violência institucional voltado para o sistema de justiça brasileiro com enfoque no atendimento a adolescentes em conflito com a lei na cidade de Belo Horizonte. Para isto, os objetivos específicos partem da necessidade de entender a evolução das instituições de atendimento deste público e as legislações que as acompanharam. Com o entendimento do funcionamento do processo de Sujeição Criminal, da Teoria dos Rótulos e do Isomorfismo Institucional, é possível ir a campo.

O trabalho de campo foi desenvolvido, em primeira etapa, no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Ator de Ato Infracional de Belo Horizonte (CIA-BH). Foi analisada uma gama de processos selecionados pelo ato infracional relatado (tráfico ou uso de drogas) e que ocorreram nos anos de 2018 ou 2019. Essa escolha não é aleatória: trata-se do período mais recente e de contravenções frequentes, sendo tráfico a que mais ocorre e o uso drogas é a terceira mais frequente, de acordo com dados do CIA-BH disponíveis no *site* do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Embora os processos utilizados sejam de 2018 ou 2019, os dados estatísticos referentes ao CIA-BH são do ano de 2017 por serem os dados mais recentes disponibilizados pelo TJMG.

Durante a análise dos processos, foram observadas as seguintes variáveis: sexo, idade, “raça” e local de apreensão, como forma de perceber o perfil sociográfico; qual o tipo de entorpecente apreendido, quantidade, se foi considerado como tráfico ou uso pessoal; e qual foi a decisão judicial sobre aquele caso. O segundo grupo de elementos, a ser contraposto com o grupo de variáveis sociográficas, permite inferir uma relação entre o perfil sociográfico e a sentença para que, com o auxílio da literatura, seja possível inferir a respeito da seletividade e alguns de seus reflexos percebidos no estudo de caso do CIA-BH, mas que se apresentam como generalizáveis para as demais instituições de justiça criminal voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente no Brasil.

Já os dados sobre violência institucional foram coletados a partir dos relatórios circunstanciados de 2018 disponibilizados pela SUASE. Aqui, utilizamos o termo violência para referir às ações violentas das instituições e ao ambiente

violento em si. Cada evento de segurança que ocorre dentro das unidades socioeducativas (de internação ou semiliberdade) gera, ou deveria gerar, um relatório circunstanciado a ser remetido para a Diretoria de Segurança Socioeducativa (DSS), subordinada à Superintendência de Atendimento ao Adolescente da SUASE. Contudo, foi diagnosticado pela gestão um erro de subnotificação interna, pois o somatório de eventos dos relatórios não era o mesmo (inclusive com relevante discrepância) de acordo com a DSS (que apresentava maior número de eventos por ser quem recebe os relatórios das unidades), a Diretoria de Orientação Socioeducativa (DOS) e a Diretoria de Monitoramento do Sistema Socioeducativo (DME). Assim, realizou-se movimentação para desenvolver um novo formato para auditar esses dados e levantar a informação correta (ou mais aproximada possível), o que foi feito referente ao período de 2018 de forma a criar um banco de dados com 1.559 ocorrências.

O que foi feito para a construção desse banco de dados consistiu em montar um formulário que permitiu ter um conjunto de informações agrupadas. O primeiro grupo de informações consiste em: nome do relatório na pasta de origem, data do evento, se ocorreu em unidade de internação ou de semiliberdade, em qual unidade e se o relatório gerou um Registro de Eventos de Defesa Social (REDS) e, se sim, se o REDS veio em anexo. O segundo grupo de informações pede para classificar o relatório como um alerta vermelho ou não (sim para casos alarmantes que precisam ser verificados) e qual o tipo principal de evento que ocorreu naquele relatório. Essa é uma pergunta que só é possível marcar uma alternativa para que o foco seja no evento principal, mas é comum outros eventos ocorrerem em conjunto (um caso de agressão vir acompanhado por um caso de ameaça, por exemplo). Se for relevante para o relatório, essa informação secundária pode ser acrescida no final no campo de observações. Se o que ocorreu no relatório foram dois eventos principais e dissociados, o relatório entrava no formulário mais de uma vez para que os dados não deixassem de ser tabulados.

Dentre as opções de evento principal, constam: agressão; ameaça; dano ao patrimônio; desacato; evasão, fuga ou resgate; apreensão de eletrônicos; apreensão de objetos ou substâncias ilícitas ou proibidas; tumulto, motim ou rebelião; suicídio; homicídio; homofobia; importunação sexual ou estupro; outro (especificar). Cada categoria forma um caminho diferente dentro do formulário para

trabalhar suas especificidades. O terceiro grupo de informações consiste em saber se houve algemação, lesão corporal, encaminhamento para unidade de saúde e realização do exame de corpo de delito (todos com as opções de sim, não, não consta ou irrelevante) e um campo aberto para observações finais.

O uso dos dados colhidos por meio deste formulário ocorre neste trabalho de duas formas. A primeira é o uso dos textos dos relatórios taxados como alerta vermelho que remetam a casos violentos (podem ser de ameaça, agressão, homofobia, importunação sexual/estupro, ou outro). A segunda é a utilização dos dados quantitativos (número de eventos) para cruzamento de dados e inferências.

Todas as informações que permitam a identificação do autor do ato infracional, ou do evento que provocou o relatório circunstanciado, e das possíveis vítimas serão veladas a fim de garantir o sigilo que os processos que envolvem menores de 18 anos demandam. As informações colhidas e descritas ao longo do texto não possuem intuito de esgotar o campo, mas ilustrar a discussão teórica proposta por este trabalho.

3 AS MUDANÇAS LEGISLATIVAS E INSTITUCIONAIS VOLTADAS PARA AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES

Neste capítulo serão destrinchados os períodos históricos brasileiros desde o início da colonização até o corrente período do século XXI em que data este trabalho. Nestes períodos serão destacadas as mudanças legislativas e institucionais que ocorreram no atendimento a crianças e adolescentes. Esta divisão se inspira na proposta de Roberto da Silva exposta no livro “Filhos do governo”, mas não segue à risca para a titulação de seus tópicos.

3.1 A Roda dos Expostos e o Código de Menores

Não se tem registro de políticas públicas formuladas pelo Estado voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes, tampouco de legislações que tratavam do referido tema, até o início do século XX. Os Hospitais de Misericórdia, que depois vieram a ser Santas Casas de Misericórdia tiveram início ainda nos anos de 1500 e constituíram o princípio de “atendimento aos órfãos e abandonados” (Silva, 1997, p. 37), embora não se tratasse de uma política elaborada e coordenada, de forma que o nível de atendimento e acolhimento variava entre os Hospitais, podendo as crianças serem largadas à própria sorte ou serem escravizadas por famílias. Apenas em 1693 é que a situação das crianças abandonadas desperta interesse do Rei, que por carta régia ordena que as crianças sejam alimentadas pelos bens do Conselho da localidade (Silva, 1997, p. 36).

Em um período marcado pela filantropia, tem-se destaque para Romão Mattos Duarte que doou 32 mil cruzados em 1738 à Santa Casa de Misericórdia para que fosse instalada a Roda dos Expostos. A instituição da Roda dos Expostos foi sugestão do vice-rei em 1726, que conferiu à irmandade o status de instituição semiburocrática (Chaves, Borrione, Mesquita, 2004). A partir de então, como modelo bastante disseminado devido ao apoio filantrópico de outros doadores após Romão, as Santas Casas de Misericórdia constituíram o primeiro modelo institucional que realizava acolhimento de órfãos: por intermédio da Roda dos Expostos - objetos cilíndricos instalados nos muros das unidades com espaço para depositar um bebê e girar para o lado de dentro - as Santas Casas recebiam os bebês e, a partir disto, podem ser consideradas como o primeiro sistema de proteção à infância.

Até o presente ponto, todas as iniciativas partiam da filantropia e eram guiadas pela perspectiva da Igreja Católica, sem nenhum tipo de legislação formal sobre o assunto ou institucionalização por parte do Estado (que se tratava de uma monarquia católica que entendia o aspecto social como um dever cristão). Embora tenha havido uma tentativa da parte de José Bonifácio, enquanto constituinte, de colocar no seio da Constituição de 1824 algumas medidas abolicionistas da escravatura e que, por consequência, tratavam de crianças e adolescentes, não houve êxito. Contudo, o texto na íntegra de sua emenda pode ser encontrado no livro “Dicionário da escravidão negra do Brasil”, de Clóvis Moura. Dentre os artigos que destacam a temática aqui exposta, temos:

“Art. XVI Antes da idade de doze anos não deverão os escravos ser empregados em trabalhos insalubres e demasiados: e o Conselho vigiará sobre a execução deste artigo para o bem do Estado e dos mesmos senhores.

[...] Art. XVIII A escrava durante a prenhez, e passado o terceiro mês não será obrigada a serviços violentos e aturados; no oitavo mês, só será ocupada em casa; depois do parto terá um mês de convalescença; e passado este, durante um ano não trabalhará longe da cria” (Moura, 2004).

A proposta de José Bonifácio não entrou para a constituição, mas outras legislações com a perspectiva de alforria foram desenhadas. A Lei do Ventre Livre (1871) libertava toda criança filha de escrava que nascesse após sua promulgação. Contudo, as condições dessa libertação faziam com que a criança, até os oito anos de idade, ainda ficasse sob a custódia da mãe e do senhor (Geledés, 2012). Aos oito anos, o senhor decidia se queria uma indenização pela criança ou se gostaria de explorar o seu trabalho até os 21 anos de idade. Em caso de requerer a indenização, a criança seria encaminhada para alguma associação reconhecida pelo Estado (usualmente as próprias Casas de Misericórdia) e, no outro caso, a criança não gozaria a liberdade até a fase adulta.

Fato é que o Brasil aboliu a escravatura, enquanto algo permitido pelo Estado, e se proclamou república tardiamente. Estes fatos demonstram um rompimento tardio e paulatino com a lógica colonial trazida por Portugal, e, por

consequência, com a lógica de domínio da Igreja Católica sobre as políticas sociais. É de se ressaltar que até 1817 o índice de mortalidade nas Casas chegou a 90% (Silva, 1997).

3.2 Início da República

O início do século XX é ainda também o início da república no Brasil. É um período de crescimento da classe trabalhadora em todo o mundo e, por consequência, das reivindicações e mobilizações trabalhistas. Não havia legislação que regulasse o trabalho infantil ou o castigo físico pelos pais. A taxa de mortalidade infantil era extremamente alta, chegando a 70% entre as crianças da Roda dos Expostos (Paes, 2013). Influenciado pela Revolução Russa em curso, além da rotina exaustiva, baixos salários e crescentes preços dos produtos primários, se alastrou pelo Brasil o Movimento Paredista, que culminou na primeira greve geral do país em julho de 1917 (Biondi, 2016). Uma das pautas reivindicadas por esta greve foi, justamente, a proibição do trabalho infantil, que se tornou uma demanda iminente.

Até 1922 a maioria era 9 anos de idade, quando houve uma reforma no Código Penal que a elevou para 14 anos (Brasil, 1922). Mas é em 1927 que de fato vem a primeira legislação sobre o tema no país. O Código de Menores, promulgado pelo então presidente da República, Washington Luiz, foi quem definiu um tratamento diferenciado para os menores de 18 anos. Antes de a lei entrar em vigor, crianças e adolescentes poderiam ser detidos pela polícia e encaminhados para cadeias normais, as mesmas que adultos. Segundo o Jornal do Senado de sete de julho de 2015:

“Em março de 1926, o Jornal do Brasil revelou a estarrecedora história do menino Bernardino, de 12 anos, que ganhava a vida nas ruas do Rio como engraxate. Ele foi preso por ter atirado tinta num cliente que se recusara a pagar pelo polimento das botinas. Nas quatro semanas que passou trancafiado numa cela com 20 adultos, Bernardino sofreu todo tipo de violência. Os repórteres do jornal encontraram o garoto na Santa Casa ‘em lastimável estado’ e ‘no meio da mais viva indignação dos seus médicos’.” (Jornal do Senado, 2015)

Contudo, de acordo com o artigo 68 da referida lei, o Código visava os menores “delinquentes ou abandonados”, não todos os menores. De tal forma, tanto o menor autor de ato infracional quanto o menor que se encaixasse nos preceitos de abandonado estariam sujeitos aos efeitos da lei. Para os efeitos da lei, os menores delinquentes poderiam arcar com as seguintes consequências:

“§ 1º Si o menor soffrer de qualquer forma de alienação ou deficiencia mental, fôr epileptico, surdo-mudo e cego ou por seu estado de saude precisar de cuidados especiaes, a autoridade ordenará seja submettido ao tratamento apropriado.

§ 2º Si o menor não fôr abandonado, nem pervertido, nem estiver em perigo de o ser, nem precisar do tratamento especial, a autoridade o recolherá a uma escola de reforma pelo prazo de um n cinco annos.

§ 3º Si o menor fôr abandonado, pervertido, ou estiver em perigo de o ser, a autoridade o internará em uma escola de reforma, por todo o tempo necessario á sua educação, que poderá ser de tres annos, no minimo e de sete annos, no maximo

[...] Art. 71. Si fôr imputado crime, considerado grave pelas circumstancias do facto e condições pessoas do agente, a um menor que contar mais de 16 e menos de 18 annos de idade ao tempo da perpetração, e ficar provado que se trata de individuo perigoso pelo seu estado de perversão moral o juiz lhe applicar o art. 65 do Codigo Penal, e o remetterá a um estabelecimento para condemnados de menor idade, ou, em falta deste, a uma prisão commum com separação dos condemnados adultos, onde permanecerá até que se verifique sua regeneração, sem que, todavia, a duração da pena possa exceder o seu maximo legal.”
(BRASIL, 1927)

O estudo do Código de Menores de 1927 demonstra que os menores delinquentes poderiam ser encaminhados para escolas de reforma, de maneira a colocar nas mãos do Estado a tutela desses jovens. Contudo, a evolução institucional demoraria alguns anos, como exposto no próximo tópico.

A crise econômica que se alastrou a partir de 1929, em conjunto com vários movimentos grevistas, gerou um nível de tensão interno e externo na política oligárquica que imperava no país e culminou na Revolução de 1930. Esta mudança de governo deveria trazer desenvolvimento não apenas econômico como social e institucional com a ascensão de uma burguesia moderna. Contudo, se tratando de “muitos aspectos, o movimento de 1930 pode ser considerado uma revolução que nunca existiu” (Nunes, 2003, p. 48). Sem hegemonia dentro da classe social que assume o poder, surge um novo Brasil moldado por um grande governo de coalizão. Em um modelo de “Estado de Compromisso”, Getúlio Vargas comandou o país na tentativa de agradar diversos, ou mesmo antagônicos interesses (Nunes, 2003).

O regime instaurado na Era Vargas tinha um grande viés modernizador, sob a perspectiva do universalismo de procedimentos. É válido o destaque de que o corporativismo foi bastante desenvolvido nesse período, de forma que as políticas sociais desenvolvidas fossem um mecanismo de agregação da massa trabalhadora ao plano de governo vigente. Assim, várias instituições foram criadas em diferentes áreas para suprir essa necessidade de modernização e fortalecer a relação corporativista.

Além da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que afirmou a proibição do trabalho infantil, o período Vargas fortaleceu a questão assistencialista voltada para crianças e adolescentes por meio de algumas medidas, tais quais: o Instituto Sete de Setembro em 1932, que, posteriormente se transforma em SAM, o Conselho Nacional de Serviço Social em 1938, o Departamento da Criança em 1940 e, em seguida, o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) em 1942 (Perez, Passone, 2010).

Em outras palavras, o SAM foi o primeiro modelo de estrutura de acolhimento para adolescentes em confronto com a lei sistematizado para todo o território nacional. Contudo, a prática institucional refletia em vários aspectos a realidade do sistema penitenciário, com a aplicação de diversas correções repressivas como forma de punição. É de destaque que 1942 foi um ano particularmente repressivo do Estado Novo. Por tratar-se, no fim das contas, de uma ditadura, a arbitrariedade nas detenções desses adolescentes era constante. Parcela considerável dos detidos assim o era pelo “potencial” de vir a ser um

delincente, potencial este aferido pelas forças de segurança e pela comunidade do entorno (Oliveira, 2014), sem critério preciso, tais como a falta de recursos da família. No contexto da época, os colégios internos eram referência em “boa educação”. Foi na base desse argumento que o governo incentivou que as famílias menos favorecidas economicamente enviassem seus filhos para as unidades do SAM.

Ao datar 1945, dois fenômenos ocorreram: o fim da Segunda Guerra Mundial e o fim da Ditadura do Estado Novo. A abertura democrática que se dá no Brasil cria espaço para organização da sociedade civil e consolidação dos direitos conquistados na Era Vargas, assim como maior controle social sobre o funcionamento do governo. Esse processo permitiu uma análise mais crítica das políticas desenvolvidas pelo governo. De tal forma, a visão geral sobre o Serviço de Assistência ao Menor era de um “sistema desumano, ineficaz e perverso” (Brito, Silva, p. 7), as unidades do SAM se encontravam frequentemente em superlotação e em condições de insalubridade.

3.3 Avanço democrático e ditadura

A organização latente da sociedade civil a partir de 1945 inflamou a luta por mais direitos e mais políticas públicas voltadas para a classe trabalhadora. Em 1946 é decretada nova Constituição, de caráter mais liberal, que reestabelece a independência entre os Três Poderes, permite o pluripartidarismo, a livre organização sindical e garante o direito à greve. É possível votar para presidente, dá-se o fim da censura e o fim da pena de morte no país (Brasil, 1946).

Neste período, é datada a criação da Organização das Nações Unidas e, em 1950, é aberto o primeiro escritório da Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância, sigla em inglês) no Brasil. Inclusive, é a partir da Unicef que se tem a primeira iniciativa de alimentação nas escolas, criando o primeiro programa de merenda escolar do país em 1954 (Unicef, 2018), iniciativa até então pouco usual. Em 1959 é promulgado um documento da Organização das Nações Unidas (ONU) denominado Declaração dos Direitos da Infância.

Estes são atos que demonstram as tendências do período: amplificação e enraizamento das políticas sociais e crescimento do envolvimento popular na

participação dessa construção. Trata-se, portanto, de um período de descentralização dessas políticas. Neste processo, o Serviço de Assistência ao Menor passou a receber diversas críticas de seu funcionamento, sobretudo em relação à forma como esses jovens retornavam à sociedade após passarem pelo sistema. A necessidade de repensar os serviços voltados para a proteção da infância e da adolescência era eminente. Contudo, na virada do dia 31 de março para o dia 01 de abril, tanques de guerra bateram à porta do Congresso Nacional em 1964.

A tenra democracia se viu progressivamente atacada pelo avanço do Regime Militar no Brasil. A ditadura implantada, além de posicionar o Brasil diante de um cenário de Guerra Fria no mundo, centralizou e modificou a execução das políticas públicas existentes no país. Em dezembro de 1964 foi sancionada a Lei 4.513 que reformulou o sistema de amparo aos menores, criando a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, FUNABEM.

A FUNABEM se valeu da estrutura pré-existente do SAM, tanto física quanto de pessoal, conservando o cerne da cultura organizacional. Em todo o corpo da lei que a estrutura, o seu público-alvo é constantemente referido como “o problema do menor” (BRASIL, 1964), embora não haja, nesta lei, uma definição precisa de quem são os “menores” que deverão ser atendidos pelos serviços da FUNABEM, ficando implícito que se trata dos delinquentes e abandonados como consta o Código de Menores de 1927 e explícito no tópico 3.1 desta monografia.

Em 1979, o Código de Menores passou por uma atualização, de forma que a FUNABEM e as FEBEMs - Fundações Estaduais de Bem-estar do Menor - passaram a atuar de acordo com a nova legislação. O Código de 1979 definia como público-alvo os “menores em situação irregular”, que, para os efeitos da legislação, se tratava do menor:

“I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;

b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III - em perigo moral, devido a:

a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;

b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI - autor de infração penal.” (Brasil, 1979).

No caso das crianças e adolescentes que cometessem algum tipo de ato infracional, havia duas alternativas: em caso de o adolescente ter entre 14 e 17 anos, seria destinado para uma escola de reforma, reformatório, onde receberiam educação e aprenderiam um trabalho. Os menores de 14 anos que não tivessem família seriam mandados para a escola de preservação, uma versão abrandada do reformatório. Nos termos da Lei, em seu Capítulo I, tem-se a regulação das punições judiciais aplicáveis ao menor:

“Art. 13. Toda medida aplicável ao menor visará, fundamentalmente, à sua integração sócio-familiar.

Art. 14. São medidas aplicáveis ao menor pela autoridade judiciária:

I - advertência;

II - entrega aos pais ou responsável, ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade;

III - colocação em lar substituto;

IV - imposição do regime de liberdade assistida;

V - colocação em casa de semiliberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado.” (Brasil, 1979).

De acordo com Maria Lúcia Violante, em sua obra “O dilema do decente malandro” publicada em 1984, “o internamento pode ser efetuado por ação policial ou de terceiros, por motivos que vão do ‘perambular’, ‘atitude suspeita’, ‘promovendo

desordem', aos 'pequenos furtos' e 'arrombamentos'" (Violante, 1984, p. 51). Esse era o encaminhamento comum para crianças e adolescentes que não contavam com suporte familiar próximo. Pelos mesmos motivos supracitados, o menor que possuía família poderia ser detido, mas seriam necessárias algumas reincidências para que ocorresse de fato a internação. Se, por ventura, a família entendia que o menor teria maior segurança na FEBEM, instituição esta que proveria sua guarda, sustento e educação, poderia tomar a decisão de encaminhar o menor para a Fundação (Violante, 1984).

Desta forma, assim como o SAM, a FUNABEM e as FEBEMs eram um emaranhado de menores de origens diferentes: com histórico de infrações, abandonados pela família ou mesmo menores de condições econômicas pequenas. Todos eles juntos, trocando experiências entre si e recebendo o mesmo tratamento de uma mesma instituição. Cabe destaque que, em um período de ditadura, é mais difícil para a sociedade civil controlar as ações executadas na ponta do sistema de segurança, de forma que qualquer movimentação do menor poderia, portanto, se transformar em uma justificativa plausível para uma internação arbitrária por parte das forças policiais (Violante, 1984). Da mesma forma, o termo "autoridade judiciária" aparece 73 vezes no corpo do novo Código de Menores, o que demonstra uma política bastante centralizadora na figura do judiciário, que aparece como detentor de poderes quase absolutos.

3.4 Uma perspectiva cidadã

3.4.1 O Estatuto da Criança e do Adolescente

Na década de 80 do século XX, iniciou-se a abertura democrática do período ditatorial. A organização da sociedade civil cresceu à nível exponencial e culminou na analítica Constituição Federal de 1988 (CF/88), na qual foram atrelados vários direitos. O tema da infância e adolescência foi, assim como outros, bastante disputado. A divergência consistia em uma disputa entre a Doutrina da Situação Irregular e a Doutrina de Proteção Integral. A Doutrina da Situação Irregular defendia a continuidade da linha de pensamento do Código de Menores, "fundada no binômio carência/delinquência, caracterizado pela não diferenciação no tratamento a ser dado aos abandonados e aos delinquentes" (Cunha, 2014).

Por sua vez, a Doutrina de Proteção Integral compreendia a necessidade de tratar a criança e o adolescente não apenas a nível de abandono ou delinquência, mas como sujeitos de direito (Cunha, 2014). Sob influência da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Organização das Nações Unidas (ONU), essa visão foi majoritária e pode ser observada no artigo 227 da CF/88:

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (Brasil, 1988).

A consolidação deste viés veio com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990. Este estatuto define as crianças e os adolescentes em grupos etários com a peculiaridade de serem classificados como pessoas em desenvolvimento. A saber, os adolescentes são aqueles que possuem entre 12 e 18 anos incompletos. É o Estatuto que define quais as consequências de um ato infracional para o adolescente:

“Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.” (Brasil, 1990)

Para além de definir as possíveis medidas para o adolescente autor de ato infracional, o ECA instituiu o Conselho Tutelar e teve importante papel em coibir as arbitrariedades cometidas pelo Estado na vida desses sujeitos em desenvolvimento. Destaca-se que o Estatuto coloca de forma explícita em seu artigo 104 que os menores de 18 anos são inimputáveis penalmente (Brasil, 1990). Em 1991, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), tal como previsto no estatuto. Essa série de medidas, corroboradas por tratados internacionais, mudaram a perspectiva punitivista para uma perspectiva de responsabilização do adolescente autor de ato infracional (Pedron, 2012) e, embora as diretrizes partissem de âmbito nacional, a gestão da política foi descentralizada para as unidades federativas.

3.4.2 A promulgação do Sinase

No ano de 2006, foi proposto e aprovado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) em virtude da “necessidade se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos que evitem ou limitem a discricionariedade” (Brasil, 2006, p. 13). É uma lei que vem regularizar a forma como é prestado esse serviço em concordância com o ECA e com os tratados internacionais em que o Brasil é signatário. Desta forma, coloca-se a priorização das medidas de meio aberto em contraposição com as medidas que limitem ou privem a liberdade, que são as “penas” mais gravosas de internação e semiliberdade previstas no ECA, de forma a destacar que estas devem ser aplicadas em situação de exceção, não como regra.

O Sinase ampliou a descentralização do atendimento socioeducativo, uma vez que municipalizou as medidas de meio aberto e deixou para as unidades federativas a internação e a semiliberdade. Desta forma, o Sinase engloba os três níveis de governo, avança em uma perspectiva intersetorial (profissionalização, saúde, esporte, cultura, educação, família) e compreende corresponsabilidade da família, da comunidade e do Estado para o processo de responsabilização do adolescente que cumpre medida socioeducativa (Brasil, 2006).

Essa diretriz nacional veio para buscar dar resposta aos problemas recorrentes de superlotação e motins nas unidades socioeducativas, bem como das situações de violência que envolviam o adolescente autor de ato infracional, inclusive as situações de violação dos direitos do adolescente durante o cumprimento da medida (Pedron, 2012). Segundo dados trazidos pelo documento, é possível entender a relação de superlotação nas unidades de internação:

Tabela 1: Número de Adolescentes no Sistema Socioeducativo - por modalidade de atendimento e por capacidade.

Modalidade de atendimento	Capacidade	Nº de adolescentes	Déficit de vagas*
Internação provisória	1.319	2.807	- 1.488
Internação	8.092	9.591	-1.499
Semiliberdade	1.788	1.091	697

* Valores positivos representam excedente de vagas; valores negativos representam déficit de vagas. Fonte: (Brasil, 2006, p. 20)

É possível observar que, ao contrário do estipulado pelo ECA, as medidas de maior privação de liberdade foram as mais sentenciadas e o percurso de progressão de medida foi pouco utilizado. Nos artigos 94 e 124 do Estatuto é estipulado que os ambientes das unidades socioeducativas deveriam “assegurar os requisitos de saúde e dignidade humana” (Brasil, 2006). Contudo, em 2002 foi diagnosticado que mais de 70% dos estabelecimentos socioeducativos não possui ambiente físico adequado para as atividades pedagógicas determinadas pelo ECA (Rocha, 2002 apud Brasil, 2006, p. 20). Essas situações variavam, e poderiam ser referir à ausência de espaço esportivo ou péssimas condições de limpeza. Algumas unidades eram antigas prisões. Em todo o caso, a superlotação das unidades de internação e internação provisória agravava ainda mais as condições (Brasil, 2006).

O diagnóstico levantado pelo Sinase em 2006 consegue transparecer que, apesar do imenso avanço legislativo a partir de 1988, nacional e internacionalmente, o avanço institucional prático foi bastante paulatino. Dezesseis anos após a promulgação do ECA, a realidade institucional ainda se assemelhava com a época do Código de Menores de 1979 e da FUNABEM, com as privações de liberdade massivas e as condições materiais das unidades voltadas apenas para o acautelamento, não para a proteção e garantia dos direitos dos adolescentes.

4 A REALIDADE SOCIOEDUCATIVA DE MINAS GERAIS

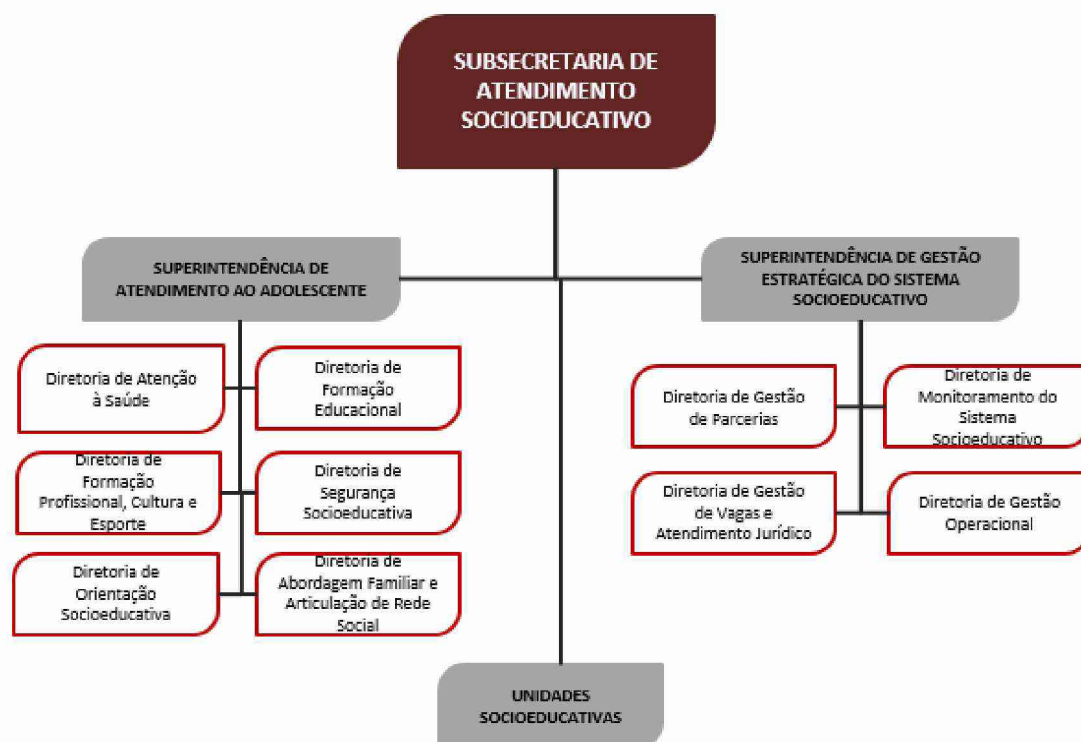
A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, este capítulo abordará brevemente a evolução histórica do atendimento socioeducativo de Minas Gerais até o corrente ano deste trabalho para que seja possível localizar, sobretudo, o papel institucional desenvolvido pelo Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte (CIA-BH).

4.1 Desenvolvimento da SUASE

Ao correr do ano de 1988, o Departamento de Apoio ao Juizado de Menores foi substituído pela Superintendência de Atendimento e Reeducação do Menor Infrator (SAREMI) no estado de Minas Gerais. Pode-se dizer que se tratou de uma tímida mudança rumo à uma perspectiva democrática (Barbosa, 2008), embora utilizasse ainda o termo “menor”, bastante criticado posteriormente. Em 1994 é inaugurado o Centro de Internação Provisória Dom Bosco e, até o ano de 1999, Minas Gerais só contava com esta unidade e o Centro Educacional Monsenhor Messias, em Sete Lagoas e que outrora fora Febem (Veloso, 2014). Em 2000 foi criada a unidade então chamada de Centro de Reeducação São Jerônimo dedicada ao público feminino. Vale ressaltar que, no período corrente deste trabalho, estas três instituições ainda estão em funcionamento.

Em 2003, a SAREMI foi substituída pela Superintendência de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SAMESE) que “estabeleceu uma política de expansão e interiorização do atendimento” (Barbosa, 2008, p. 84) de forma a atender a demanda de vagas na capital e no interior. Em 2006, mesmo ano da promulgação do Sinase, a SAMESE ganhou status de subsecretaria e passou a ser reconhecida pela sigla SUASE - Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo. A partir deste ano, por determinação do Sinase, as medidas de meio aberto ficaram sob responsabilidade dos municípios, com apoio da SUASE para articulação. Assim, após a reforma administrativa de 2016, o organograma da SUASE poderia ser desenhado da seguinte forma:

Figura 1 - Organograma da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo



Fonte: SUASE

Pela análise do organograma, é possível perceber o esforço institucional nos últimos anos para se adequar às diretrizes do ECA e do Sinase. Além do mais, houve esforços para a ampliação do número de vagas, fato que, contudo, não foi capaz de resolver a questão da superlotação devido ao crescimento do sentenciamento às unidades de internação e semiliberdade. Uma das iniciativas mais exitosas e reconhecidas deste período é a criação do CIA-BH.

4.1.1 O CIA-BH e o acesso à justiça

Em dezembro de 2008, foi inaugurado na região central de Belo Horizonte o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Ator de Ato Infracional (CIA-BH). O Centro é composto pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) na representação da Vara Infracional da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, SUASE e pelas Polícias Militar e Civil, com a presença da Prefeitura de Belo Horizonte (Innovare, 2009).

O adolescente encaminhado para o CIA-BH passa por todas as instituições supracitadas em questão de poucas horas, diminuindo o tempo do fluxo deste processo, que poderia levar meses. O CIA-BH é uma materialização do

estipulado no ECA em seu artigo 88 que, dentre outras formulações, apresenta em seu inciso V sobre a necessidade de “integração operacional de órgãos [...] preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional” (Brasil, 1990). Este formato agiliza o trâmite da justiça juvenil e transmite maior sensação de eficiência e credibilidade. Trata-se, portanto, de um projeto pioneiro cuja expansão é incitada à nível nacional.

Todos os adolescentes que são apreendidos dentro dos limites do município de Belo Horizonte são encaminhados para o CIA-BH. Iniciado o processo e corrido todo o trâmite do fluxo dentro da instituição, ao chegar ao juiz pode ocorrer: arquivamento do processo (situação em que o adolescente não precisa mais responder); concessão de remissão extintiva (conhecido como perdão judicial); as medidas de meio aberto (prestação de serviço comunitário e liberdade assistida) e as de meio fechado (semiliberdade e internação) citadas anteriormente no tópico 3.4.1.

Visto que o CIA-BH é objeto do estudo de caso deste trabalho sob a premissa de seletividade institucional, é importante destacar os dados que temos à disposição de antemão do ano de 2017, o mais recente disponibilizado pelo TJMG em abril de 2018.

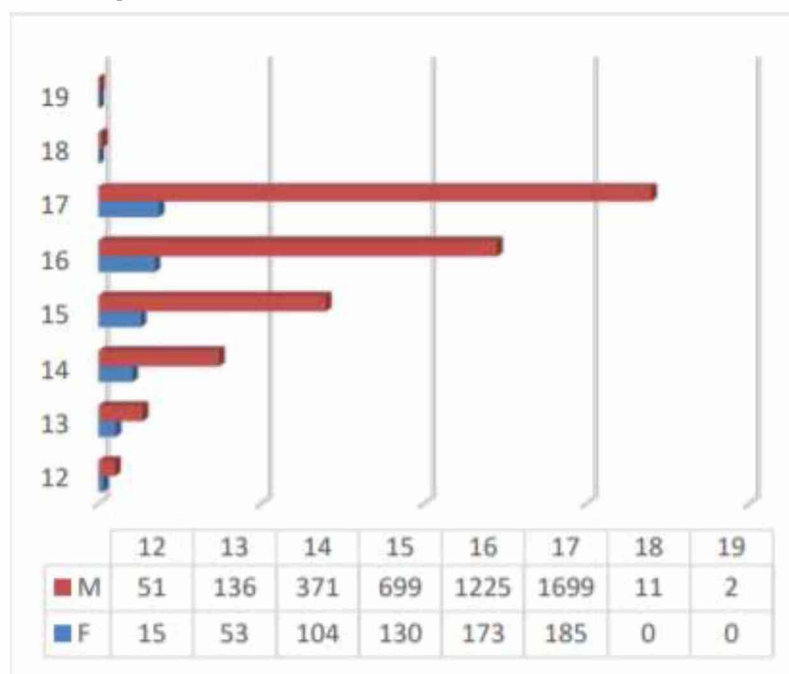
4.1.2 Dados do atendimento do CIA-BH no ano de 2017

No decorrer do ano de 2017 foram realizados 8.247 atendimentos no CIA-BH, dentre os 835 foram mandados de busca e apreensão. Contudo, foram 4854 adolescentes atendidos, o que resulta em 2.558 casos de reentrada dos adolescentes no sistema durante o mesmo ano. Neste período, foram registrados 1.710 casos de tráfico de drogas, sendo esta a infração mais recorrente e 640 envolvidos com o uso de drogas como a terceira infração mais recorrente (TJMG, 2018).

De acordo com o relatório estatístico anual do CIA-BH, em 2017 86,40% dos autores de atos infracionais eram do sexo masculino. A distribuição territorial dos adolescentes tem uma defasagem da informação, mas entre os dados disponíveis é possível perceber um destaque para a região Nordeste (11,17%) e a

região Oeste (11,27%). A regional Pampulha (4,76%), por outro lado, destaca-se com o menor quantitativo de adolescentes autores de ato infracional (TJMG, 2018).

Figura 2 - Idade e sexo, Belo Horizonte, 2017

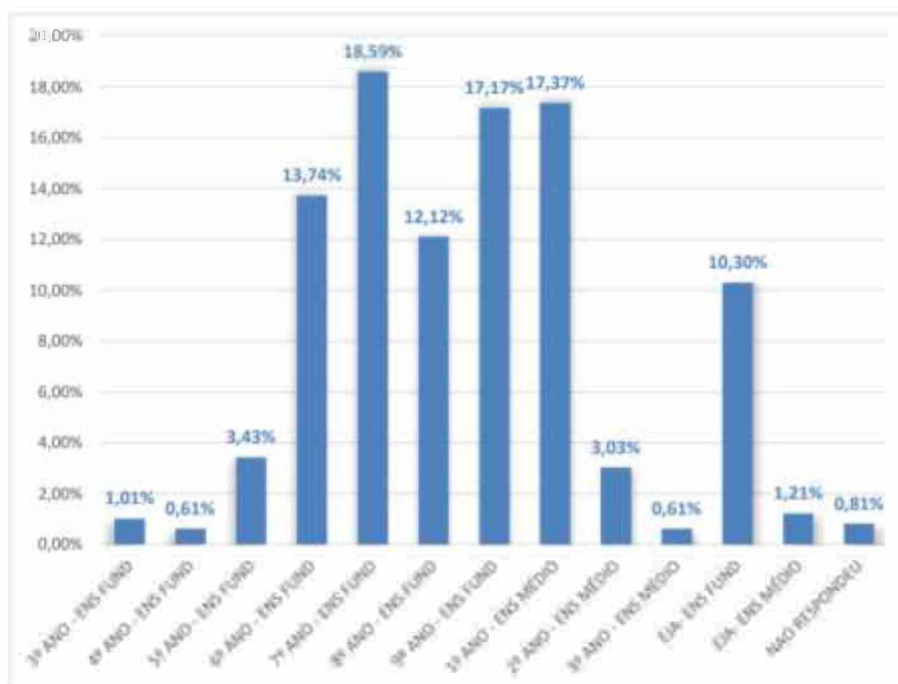


Fonte: TJMG, 2018.

Em contraposição, os dados de ocorrência de apreensão de adolescentes por tráfico de drogas têm variações com os dados gerais. No tráfico de drogas, a população masculina aumenta e chega a 93,57%. Nesta tipificação penal, a região Centro-sul destaca-se com 14,9% das incidências, seguida de perto por Nordeste 15,27%. Destaque ainda para as regiões de Venda Nova (14,11%), Oeste e Centro-Sul com 12,96% cada (TJMG, 2015).

Para apreensões por uso de drogas, existe um pico discrepante na região Centro-Sul, responsável por 32,97% dos casos registrados de 2017. Nessa tipificação, 90,71% dos casos os autores são do sexo masculino. Não consta especificamente por ato infracional o perfil racial dos adolescentes. Contudo, o perfil geral tem a seguinte distribuição: Amarela 1,01%, Branca 14,55% Indígena 1,21%, Parda 53,13%, Preta 22,63%, Não respondeu 1,01%, Não sabe 6,46%. Ressalta-se que 4,65% dos adolescentes já possuem filhos. 4,24% não possuem certidão de nascimento e 20% não possuem documento de identidade. Apenas 5,70% possuem título de eleitor. O gráfico a seguir ilustra a distribuição de escolaridade dos adolescentes que passaram pelo CIA-BH em 2017:

Figura 3 – Escolaridade dos adolescentes autores de ato infracional



Fonte: TJMG, 2018.

A saber, em 2017, nos 6.256 casos que os adolescentes compareceram à audiência preliminar tem-se destaque para os registros de: 205 arquivamentos processuais; 5 remissões extintivas; 1.635 remissões extintivas acompanhadas de advertências; 790 remissões suspensivas para prestação de serviço comunitário; 600 remissões suspensivas para a liberdade assistida e 348 encaminhamentos para responder ao processo em liberdade. No mesmo período 1.806 adolescentes foram encaminhados à internação provisória (TJMG, 2018) e que, usualmente, são encaminhados para a semiliberdade ou para a internação em audiências posteriores, fora os 658 casos de audiências preliminares cuja decisão foi o retorno à internação.

Por mais que os encaminhamentos não privativos de liberdade sejam significativos, a privação de liberdade, seja pela medida de semiliberdade ou a de internação, ainda são caminho significativo para vários casos. Contudo, não se tem dado quantitativo sobre o perfil sociográfico de quem é selecionado para medidas privativas de liberdade e quem é selecionado para medidas em meio aberto ou recebe perdão judicial. Contudo, a diferenciação entre o perfil da sociedade e o perfil dos adolescentes apreendidos já demonstra uma seleção preferencial pelo sistema

de segurança e de justiça. Essa discussão será melhor desenvolvida a partir da próxima seção, de forma a discutir as teorias que embasam essa tese. Na seção posterior serão tratados casos de processos que passaram pelo CIA-BH e ilustram essa discussão de forma qualitativa.

5 A CRIMINOLOGIA COMO UM CAMPO EM DISPUTA

A criminologia foi desenvolvida e utilizada, ao longo de sua história, como um saber em que sua aplicação teve utilidade para os detentores do poder de forma muitas vezes desconexa da exatidão científica. (Marinho, 2012). Embora haja disputas ideológicas dentro deste campo, a construção histórica pesa para um lado. Dentro desse contexto, a premissa básica requer uma naturalização do comportamento social adequado, sendo o crime um evento desviante, patológico, anormal, com motivações e disposições especiais. A naturalização de um comportamento “normal” deduz que os criminosos são *essencialmente* diferentes dos “não criminosos” (Becker, 2008).

O processo de determinação do “sujeito criminoso” perpassou por uma série de análises teóricas ao longo da história do desenvolvimento da criminologia. Desde uma visão maniqueísta inata de “bem” e “mal” para as ações e comportamentos, até a concepção trazida pelo *labelling approach* (teoria dos rótulos) de entendimento dos padrões de seleção criminal, o avanço da argumentação teórica muitas vezes não se converteu em uma disseminação desse conhecimento para as camadas populares (Xavier, 2008). De tal maneira, é comum ouvir da população análises ainda maniqueístas e de origem idealista sobre o fenômeno da criminalidade. A falta de um contraponto na mentalidade da maioria da população, por sua vez, contribui para o fortalecimento do discurso punitivista, que reverbera no encarceramento em massa de determinados segmentos sociais.

Com o intuito de destrinchar melhor essa linha de raciocínio, este capítulo abordará, em primeiro momento de forma separada, a Teoria dos Rótulos e, em seguida, o que se denomina enquanto Sujeição Criminal para, por fim, entender a correlação entre ambos os termos dentro de uma perspectiva institucional.

5.1 Teoria dos Rótulos

A Teoria dos Rótulos, ou teoria do etiquetamento social, ou ainda *labelling approach*, vem da concepção de que a ação desviante ou criminosa não parte de uma qualidade intrínseca ou alguma manifestação de entidades transcendentais, mas, primeiramente, da definição coletiva daquela determinada ação como desviante. Em seguida, perpassa sobre a etiquetação de quem são os principais suspeitos, ou seja, quais agrupamentos sociais são estabelecidos pelo sistema

como prováveis criminosos e, portanto, os que serão mais frequentemente selecionados para averiguação de ato desviante pelo sistema de justiça criminal (Xavier, 2008).

Essa concepção teórica compreende que nenhuma conduta é desviante em si mesma, logo não há como determinados sujeitos serem desviantes de forma intrínseca. O desvio é determinado por uma concepção do agrupamento social: são as normas e tratados definidos socialmente como corretos ou desviantes que selecionarão as pessoas que possuem estes determinados comportamentos. A ação só ganha caráter criminal a partir do momento em que o entorno caracteriza aquele ato como desviante.

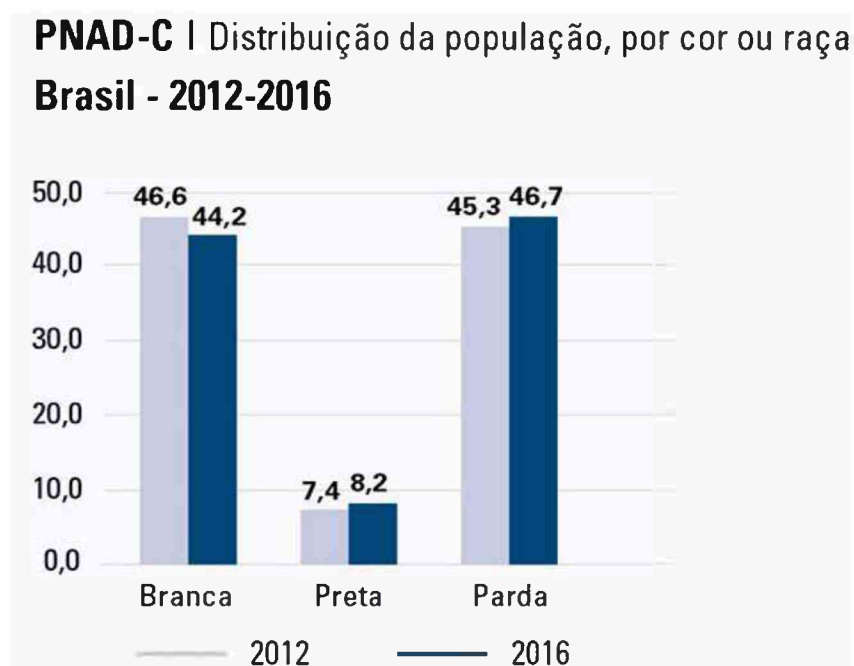
A noção do que é crime, contudo, é institucional. O que é tipificado como passível de sanção é decidido pela sociedade e reafirmado pela legislação. Se a ação não provoca uma reação negativa na sociedade, ela dificilmente será vista como um crime, mesmo que tipificada no código penal, visto que “se um dado ato é desviante ou não, depende da natureza do ato [...] e em parte do que outras pessoas fazem acerca dele” (Becker, 2008, p. 26). Um grande número de pessoas transgride as leis penais, mas um seleto grupo é encaminhado pelo sistema de segurança e pelo sistema judicial para receberem a titulação de criminoso à base de critérios nada aleatórios (Coelho, 1978, Paixão, 1983 apud Marinho, 2012). As estatísticas do perfil encontrado dentro do sistema prisional e também sobre a delinquência juvenil são, portanto, reflexo dessa seletividade. O crime não existe por si só, não se trata de fenômeno isolado.

Esse processo de acusação social é fundamental para a construção social do crime. A partir do momento em que vivemos em uma sociedade que marginaliza determinados grupos sociais, há uma maior tendência de se perceber e institucionalizar as condutas desviantes que esses grupos marginalizados supostamente possuem. Criam-se, a partir disso, dois fenômenos: o primeiro trata-se da sensação de que as ações tidas como criminosas são cometidas majoritariamente por pessoas que se enquadram nesse perfil marginalizado; a segunda refere-se ao estigma de criminoso implantado nos grupos marginalizados (Romano, 2018).

O fenômeno do estigma diferencia as pessoas entre “normais” e “anormais”, ou “estigmatizados”, cria um processo de naturalização do crime no grupo “anormal” de pessoas. E, conseqüentemente, por esperar dos marginalizados que realizem atos tidos como criminosos, o sistema de segurança e o sistema de justiça se desenvolveram para, respectivamente, deter e julgar quase exclusivamente as pessoas pertencentes às margens da sociedade (Romano, 2018).

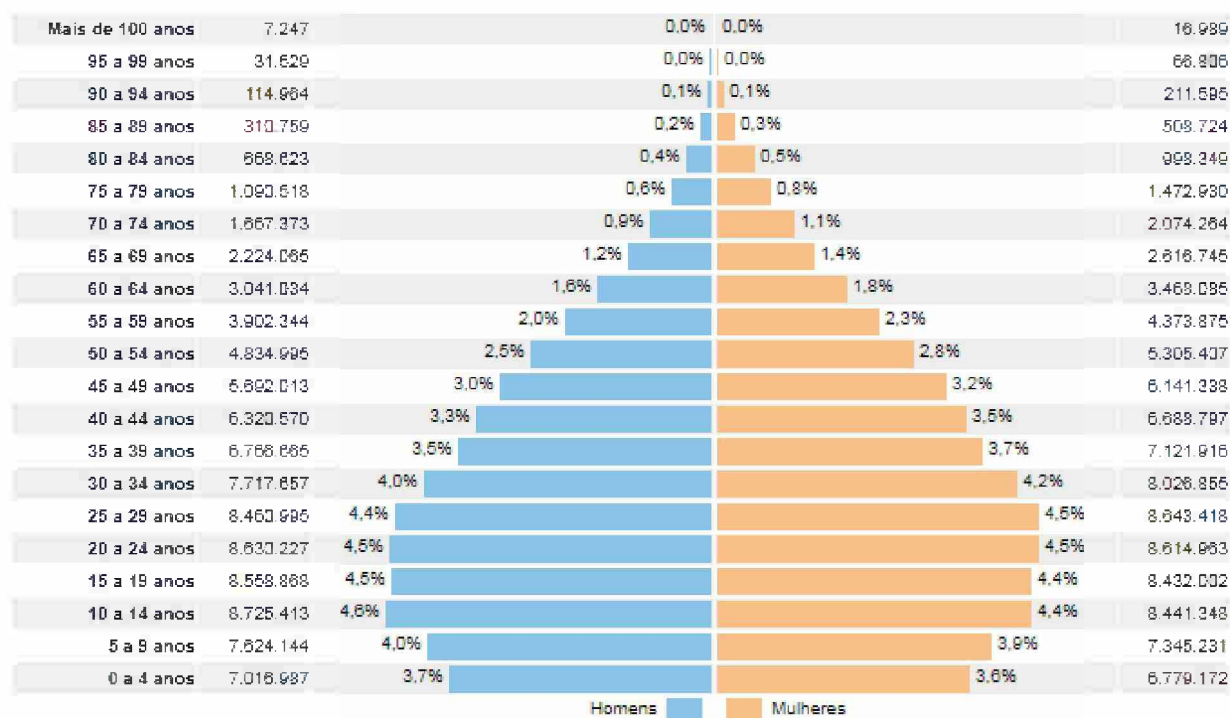
A manifestação material deste fenômeno pode ser descrita por intermédio de dados estatísticos do sistema de justiça criminal. Para mensurar esse fenômeno, é possível utilizarmos a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C) publicada no ano de 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esta pesquisa demonstra que, no respectivo ano, a população se distribuía entre 44,2% de brancos, 46,7% de pardos e 8,2% de pretos, resultando no somatório de 54,9% de negros. Ainda de acordo com a pesquisa, o destrinchamento para a região sudeste do país ocorre do seguinte modo: 52,2% de brancos, 37,6% pardos e 9% de pretos, com somatório de 46,6% de negros. Cabe ressaltar que a distribuição por sexo geral no Brasil coloca as mulheres como 51,5% da população, enquanto homens representam 48,5%.

Figura 4: Distribuição da população, por cor ou raça



Fonte: IBGE, 2016.

Figura 5: Distribuição etária da população por sexo, segundo os grupos de idade em 2010

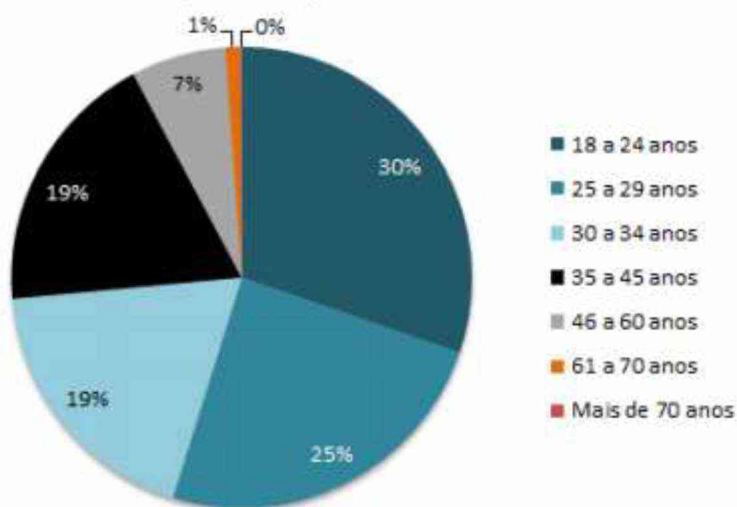


Fonte: IBGE, 2010.

Essas informações somadas aos dados levantados pelos gráficos acima, permitem traçar um perfil social do país a partir do cruzamento das variáveis de sexo, raça/cor e idade. Os homens são maioria até a faixa etária de 20 a 24 anos, quando as mulheres igualam e, em seguida, passam em quantitativo. Esta é uma alteração que permite aferir que os homens morrem mais nesta faixa de idade em relação às mulheres. É invariável também dizer que somos um país de maioria negra, seguida de perto pela população branca e que a tendência da nossa pirâmide etária é de envelhecimento da população.

Contudo, ao observar as características da população carcerária do Brasil, é possível notar discrepâncias entre o perfil da população e o perfil das pessoas privadas de liberdade. As informações a seguir foram extraídas do Infopen (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias) e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) de 2015.

Figura 6: Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho de 2016

Tabela 2: Distribuição percentual da população residente, segundo os grupos de idade - Brasil - 2004/2015

Grupos de idade	Distribuição percentual da população residente (%)										
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2011	2012	2013	2014	2015
0 a 4 anos	8,2	8,0	7,6	7,3	7,2	7,0	6,8	6,7	6,6	6,6	6,3
5 a 9 anos	9,5	9,2	8,9	8,8	8,3	8,1	7,6	7,6	7,5	7,2	7,0
10 a 14 anos	9,4	9,3	9,5	9,4	9,2	9,1	8,8	8,5	8,2	7,9	7,7
15 a 19 anos	9,8	9,6	9,3	9,1	8,9	8,8	8,7	8,7	8,7	8,6	8,5
20 a 24 anos	9,4	9,4	9,2	8,9	8,7	8,6	8,2	8,0	7,9	7,7	7,6
25 a 29 anos	22,9	23,0	23,2	23,4	23,3	23,6	23,6	23,6	23,5	23,3	23,1
30 a 34 anos	21,1	21,5	22,1	22,6	23,2	23,4	24,0	24,2	24,6	25,0	25,4
35 a 39 anos	9,7	9,9	10,2	10,5	11,1	11,3	12,1	12,6	13,0	13,7	14,3

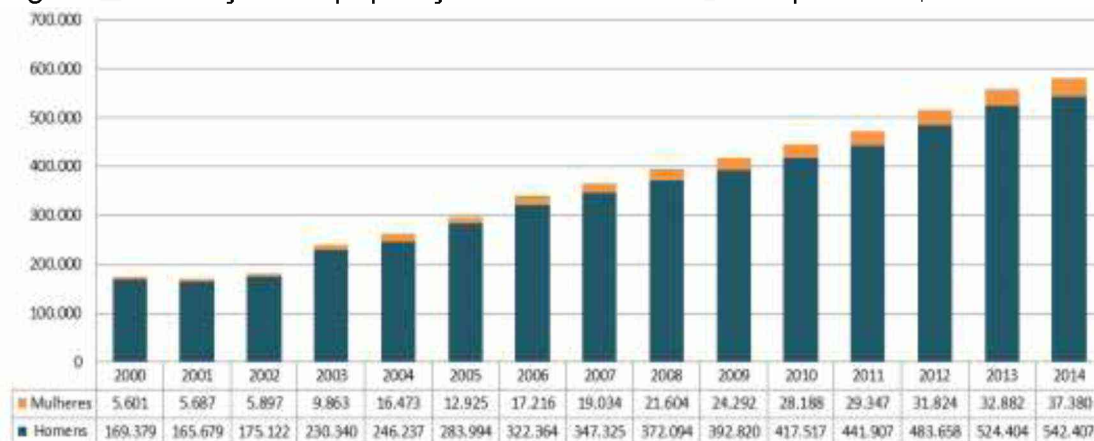
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2004/2015.

Figura 7: Raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade e da população total



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016

Figura 8: Evolução da população carcerária brasileira por sexo, 2000 – 2014.



Fonte: Infopen Mulheres, 2014.

Embora o encarceramento de mulheres tenha crescido a nível exponencial nos últimos anos, ainda é claro que há uma seleção do perfil masculino. Os dados também transmitem a informação de que o perfil selecionado pelo sistema de justiça criminal é negro e jovem: apenas 18% da população brasileira se encontra na faixa etária de 18 a 29 anos, enquanto no perfil carcerário essa população representa 55%. Dentre outras variáveis não expostas por intermédio de gráficos, vale ressaltar que estamos falando de uma população majoritariamente pobre e com baixo índice de escolaridade. De forma muito semelhante, esse perfil estará presente dentro das medidas socioeducativas previstas para adolescentes em confronto com a lei. Destaca-se que a população negra, em termos percentuais, corresponde a algo em torno de 10% a mais no socioeducativo que no sistema prisional.

Tabela 3: Raça/cor dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade e semiliberdade por sexo em Minas Gerais em 2018

RAÇA/COR	MASCULINO [N]	FEMININO [N]	TOTAL [N]	MASCULINO (%)	FEMININO (%)	TOTAL (%)
PARDO	1582	28	1610	57,03%	32,18%	56,27%
PRETO	602	15	617	21,70%	17,24%	21,57%
AMARELO	13	0	13	0,47%	0,00%	0,45%
BRANCO	504	21	525	18,17%	24,14%	18,35%
INDIGENA	4	0	4	0,14%	0,00%	0,14%
NAO SABE/NAO RESPONDEU	64	23	87	2,31%	26,44%	3,04%
SEM INFORMAÇÃO	5	0	5	0,18%	0,00%	0,17%
TOTAL	2774	87	2861	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo - MG.

Comportamentos desviantes podem ser percebidos em ambos os sexos, na diversidade de raças e em todas as classes sociais. A discrepância entre o perfil da população e o perfil selecionado pelo sistema de segurança e justiça é

possivelmente explicada, portanto, pelos rótulos atribuídos a determinados agrupamentos sociais baseados em uma construção histórica.

Não é tema principal desta monografia destrinchar as raízes históricas que formaram essas etiquetas sociais específicas. Contudo, é necessário ressaltar que, para além de ser o último país a abolir a escravatura, pouco foi feito no Brasil para ser reparar as diferenças sociais geradas por esta. De tal forma, os rótulos de “malandro”, “marginal” e “vagabundo”, oriundos do colonialismo brasileiro, são ainda perpetuados e contribuem para o estigma de criminoso atribuído a este grupo, o que ocorre de forma muito mais intensa entre os jovens que não se encaixam no mercado de trabalho formal nem veem perspectiva em seguir o percurso educacional padrão (Misse, 1999). Por outro lado, o perfil predominantemente masculino deriva da própria estrutura patriarcal da sociedade. Não se espera das mulheres o envolvimento com criminalidade pelo moralismo reforçado que permeia a nossa educação, além de que a conquista do espaço público ainda nos é muito recente e permeada de restrições informais e há uma recorrente negligência por parte policial na abordagem de mulheres (Pinc, 2007). Assim, não se atribui às mulheres um rótulo de desviante, embora isso resulte em sentenças e tratamentos muitas vezes imbuídos de moralismo quando são selecionadas pelo sistema (Fachinetto, 2008).

A construção deste perfil social no contexto brasileiro relaciona-se fortemente ao protótipo de modelo de segurança pública instaurado com o colonialismo. O que ocorreu no Brasil, nas palavras de Michel Misse, tratou-se de que:

“O monopólio estatal da violência não resultou de um processo endógeno, civilizatório, mas da tensão entre as oligarquias que controlavam seus domínios através do pacto colonial e do escravagismo, e a administração colonial, depois, imperial, que o aperfeiçoou, mas não conseguiu generalizá-lo a todas as classes e regiões do país. O monopólio jamais foi completo em todo o país e sua necessária contraparte, a normalização dos comportamentos, seguiu um tortuoso percurso histórico nas elites brasileiras tradicionais, com resultados precários até muito recentemente, enquanto nas novas elites burguesas e nas classes médias essa normalização ambivaleu-se, desde meados do século passado, com a chegada das culturas quase-normalizadas imigrantes.” (Misse, 1999, p. 32-33).

Se a criminologia foi desenvolvida e utilizada como um saber para o poder, pode-se entender que isso é um reflexo da própria estrutura do sistema de segurança e da justiça criminal. É reflexo, mas também agente, em uma relação coextensiva. Os efeitos dessa seleção por rótulos serão mais bem desenvolvidos na próxima seção.

5.2 Sujeição Criminal

Em todas as teorias socioeconômicas que abordam o papel do Estado, das mais conservadoras às mais libertárias, perpassando pelas mais liberais, que manifestam a necessidade da existência dessa estrutura - de forma mínima ou "máxima" - existe o consenso em um ponto: é papel do Estado prezar pela ordem e pela segurança pública, de forma a ser, portanto, o detentor exclusivo do Poder de Polícia.

Na definição da doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, poder de polícia "é a faculdade que tem o Estado de limitar, condicionar o exercício dos direitos individuais, a liberdade, a propriedade, por exemplo, tendo como objetivo a instauração do bem-estar coletivo, do interesse público" (Di Pietro, 2017). Como é possível compreender, o Estado é um grande polo de concentração de poder, embora não seja o único. É por este poder que há uma série de embates e disputas no campo macro e micropolítico. Entretanto, tratando-se de uma sociedade capitalista, o fator econômico gera disparidades sociais que, ao observamos o Brasil, refletem-se em miséria para muitos e enriquecimento de poucos.

Sobretudo porque a formação histórica brasileira denota uma divisão inicial de classes com lastro em uma divisão "racial" de papéis na estrutura produtiva, o Estado consolidou-se a partir desta divisão e para a sua manutenção. Reflexo disto é a composição do parlamento brasileiro ao longo da história (e na atualidade), a destinação de recursos públicos, as legislações e uma série de outras temáticas relacionadas ao papel do Estado que não cabem aqui serem melhor desenvolvidas.

Mas, se a população pobre brasileira, além de ter uma cor predominante, tem uma trajetória histórica de violação de direitos humanos e, inclusive, sua desumanização por intermédio do violento processo de escravização e seus reflexos

contemporâneos, é de se inferir que, não apenas durante processo de colonização que o Estado foi controlado por pessoas brancas que exploravam a mão de obra negra. Do contrário, esse processo permitiu que o Estado continuasse sob controle dos mais ricos do país, que são em sua maioria brancos e que exploram a mão de obra em sua maioria negra.

É por entender que a sociedade se mantém na lógica de estrutura hierárquica de exploração e dominação que podemos compreender que há - sempre houve - um movimento no sentido oposto: um movimento de libertação, de emancipação. É deste conflito de classes - econômicas, "raciais" ou sexuais - que surge a ameaça à classe dominante de perda da hegemonia de seu poder. São esses elementos que ameaçam a hegemonia no poder que serão colocados, portanto, como "ameaça", "fora da norma", e que não se "adequa" aos padrões sociais.

O estereótipo construído e imposto ao homem negro varia de acordo com a idade. Para os jovens, o que se espera é um perfil "malandro" (Holanda, 1995), que tenta se dar bem pelo "jeitinho brasileiro" (DaMatta, 1986), que não gosta de trabalhar e que reproduz uma série de comportamentos violentos. Não apenas no tratamento dado por parte do Estado, mas em campanhas publicitárias e meios de comunicação, este sempre foi o tratamento dado. Ao longo de séculos, esse estereótipo de fato foi internalizado dentro da própria população em muitos aspectos.

Mas se o homem negro (assim como os demais grupos subalternizados) é visto como o estereótipo de um conjunto de características que ameaçam o poder hegemônico das classes dominantes, essas classes se valerão dos recursos disponíveis para frear esse conflito. O principal recurso é, portanto, o Estado e o famigerado poder de polícia. Afinal, "na rua não se deve brincar com quem representa a ordem, pois naquele espaço se corre o grave risco de ser confundido com quem é 'ninguém'. E entre ser alguém e ser ninguém há um mundo no caso brasileiro" (DaMatta, 1986, p. 21). De tal forma, o estigma de culpado é carregado por toda a categoria social tida como preferencialmente suspeita.

O formato da ação do referido poder de polícia será desenhado a nível institucional para abordar, registrar, processar, julgar e condenar todas as ações que

estiverem em confronto com a lei e, sobretudo, com a norma. O que Misse (1999) define como “sujeição criminal” é a síntese do processo de construção social da incriminação, ou seja, essas etapas institucionais, a partir de uma subjetividade presente nos rótulos e estigmas socialmente difundidos. É um processo que “incide sobre a identidade pública e muitas vezes íntima de um indivíduo” (Misse, 1999, p. 213).

Trata-se da literal utilização dessas subjetividades para a personificação do crime de forma que se reduz a humanidade do suposto autor para o transformar em apenas “criminoso”. Nas palavras de Misse:

“Quando a transgressão, cuja criminação é socialmente justificável, desliza para a subjetividade do transgressor e para sua individualidade, reificando-se socialmente como caráter ou enquadrando-o num tipo social negativo, constitui-se o que propomos chamar de sujeição criminal. Essa noção parece-me tanto mais interessante quanto maior for a capacidade do poder de definição de antecipar (ou prever) a adequação da incriminação a um indivíduo e de construí-lo como pertencente a um tipo social. Amplia-se a sujeição criminal como uma potencialidade de todos os indivíduos que possuam atributos próximos ou afins ao tipo social acusado.” (Misse, 2008).

Para compreender os efeitos desse fenômeno, cabe, portanto, um estudo sobre o funcionamento e articulação das instituições.

5.3 O comportamento institucional

A definição do conceito de “Instituição” é um debate histórico e contemporâneo para o ramo da sociologia que busca compreender as organizações. Embora tenha-se consenso de que as instituições são redutoras de incertezas devido à legitimidade alcançada por seus ritos, valores e normas, o conceito de “Instituição” ainda é vago.

Dentre as perspectivas deste debate, destaca-se, para o desenvolvimento deste trabalho, o neo-institucionalismo, que emerge como uma crítica à definição de “Instituição” centrada nos aspectos da estrutura organizacional e na noção de que essas organizações se tratavam de “entidades” com certo grau de autonomia e que possuem seus próprios interesses (Prates, 2000).

Para o desenvolvimento do neo-institucionalismo, alguns autores como Powell, DiMaggio, Meyer, Rowan, Zucker, etc., trouxeram suas contribuições. A

questão central levantada pelos neo-institucionalistas gira em torno de compreender as conexões entre as instituições, o comportamento dos agentes envolvidos e os resultados gerados (Prates, 2000). Para a análise destas conexões, Powell e DiMaggio trazem o interessante conceito de *organization field*, ou campo organizacional:

“Por campo organizacional, queremos dizer o conjunto de organizações que, no agregado, constituem uma área reconhecida da vida institucional: fornecedores-chave, consumidores de recursos e produtos, agências reguladoras e outras organizações que produzem serviços ou produtos similares” (Powell, DiMaggio, 1991, p. 64-65, tradução livre)

A partir desta definição de campo organizacional, este trabalho abordará outro conceito complementar: Isomorfismo. Na definição dos autores supracitados, “o isomorfismo é um processo de restrição que força uma unidade em uma população a se assemelhar a outras unidades que enfrentam o mesmo conjunto de condições ambientais” (Powell; DiMaggio, 1991, p. 66, tradução livre). Desta forma, o isomorfismo refere-se a um processo de homogeneização aplicado às organizações de um mesmo campo, de forma com que seus ritos, normas e valores tendam a se assemelhar em grande parte dos aspectos.

As três manifestações de isomorfismo descritas pela teoria são: coercitivo, mimético e normativo. O primeiro refere-se às pressões internas e externas, formais ou informais, exercidas sobre determinada organização para que haja adaptação com as expectativas culturais expressas pela sociedade em que a organização está inserida. O isomorfismo mimético consiste nas situações de incerteza dentro do campo organizacional (obscuridade dos ritos, metas ambíguas, etc.) e, para resolução desses conflitos, as organizações buscam espelhar-se em organizações semelhantes para encontrar alternativas. Por fim, o isomorfismo descrito como normativo advém das pressões criadas por categorias de trabalhadores sobre as organizações que estão inseridas. Este último tipo envolve greves, reivindicações por direitos e atividade sindical que vão acabar por influenciar o comportamento das organizações que envolvam esse tipo de categoria profissional (Prates, 2000).

O processo de isomorfização das organizações de caráter semelhante, portanto, ocorre de diversas maneiras em busca de eliminar características

negativas e que prejudiquem o melhor desempenho. Contudo, este processo não garante que as organizações cheguem em um resultado ótimo.

As organizações levam em consideração, sobretudo, as outras organizações de caráter semelhante (DiMaggio; Powell, 1991). Estas não competem apenas pelo público alvo, como pelo poder político e pela legitimação social. Contudo, um processo de inovação para adquirir vantagem neste processo é tido como arriscado e, muitas vezes, é mal recebido no ambiente organizacional pelos agentes envolvidos no processo. Desta forma, as inovações que poderiam levar as organizações para um nível mais elevado costumam ser rejeitadas e o que se mantém é o ambiente homogêneo entre as diversas organizações de um mesmo campo de atuação. Ou seja, as organizações são resistentes a mudanças.

Por outro lado, se, formalmente, as organizações são estimuladas a alterar suas estruturas e/ou ambientes por intermédio de legislações ou reformas administrativas, há grande chance de não haver correspondência desta alteração formal no campo informal do ambiente organizacional, fato que cria uma discrepância entre o que é prescrito e o que é de fato concretizado. Para instituições públicas, é possível notar o descompasso entre legislação e prática institucional. Nas palavras de Meyer e Rowan:

“Para manter a conformidade cerimonial, as organizações que refletem regras institucionais tendem a estruturas formais a partir das incertezas das atividades técnicas, tornando-se fracamente acopladas, construindo brechas entre suas estruturas formais e as atividades reais de trabalho” (Meyer; Rowan, 1991, p. 41, tradução livre).

Uma vez que as regras são distintas do comportamento real observado, é possível deduzir que as instituições fogem de um tipo ideal weberiano. Este tipo ideal consistiria em uma associação “com ordenamentos estatuídos racionalmente” (Weber, 2010, p. 102). Estes ordenamentos devem vigorar de forma impessoal, isto é, devem valer para todos que se encontram dentro dos critérios de ação da instituição (Weber, 2010).

Embora o comportamento isomórfico das instituições possa ser explicado pela racionalização, os resultados obtidos fogem do tipo ideal esperado. Os erros e acertos de determinado campo organizacional serão observados nas unidades organizacionais de tal maneira que o caminho inverso é possível de ser feito: ao

analisar uma instituição de determinado campo organizacional, serão observadas características comuns ao campo como todo. Assim, por mais que o observado não corresponda exatamente ao que será encontrado em todas as outras unidades deste campo, o isomorfismo nos permite entender que haverá um alto grau de compatibilidade. Logo, ao observar uma unidade organizacional, serão encontradas características que podem ser intituladas como generalizáveis.

É necessário ressaltar que as instituições não são apenas um conjunto de ritos e normas, mas também dos atores, pessoas, que atuam nas instituições e as relações que daí surgem (Scott, 2008). Como esses atores não estão desconexos da sociedade, não há como pensar que as instituições estariam. Assim, por intermédio das relações desenvolvidas pelas pessoas, as instituições deixam-se permear pelos aspectos sociais gerais, assumindo um comportamento antropomorfizado. Se, como vimos, a sociedade rotula, seleciona e enfatiza o processo de criminalização no sujeito e não no ato, não surpreende que as instituições de segurança e justiça criminal adotem o mesmo comportamento; do contrário, este é, inclusive, o comportamento esperado e muitas vezes incentivado.

Esse desajuste que ocorre entre a estrutura formal e o que de fato é desempenhado provoca, nesses tipos de instituições, um formato de cultura organizacional muito próprio. Existem duas realidades sobrepostas: a que está prevista (e é publicitada) e a que de fato ocorre (de forma mais ou menos encoberta). Este processo acaba por fortalecer um espírito corporativista que, por sua vez, estimula a desconfiança dos indivíduos que não estão inseridos dentro da lógica organizacional (Rabelo, 2011) que, no caso, são o restante da população, sobretudo os grupos rotulados e selecionados pelo sistema.

A antropomorfização das instituições foge do tipo ideal previsto, de forma que os comportamentos (positivos e negativos) dos atores institucionais tendem a prevalecer. Assim, a rotulação, a seletividade e a sujeição criminal são parte ativa dos modelos institucionais que lidam com a segurança pública e com a justiça criminal. Por meio do isomorfismo, essas características se tornam comuns ao campo organizacional como um todo.

O histórico das instituições brasileiras que lidam com crianças e adolescentes em confronto com a lei é uma clara explanação sobre a manifestação

desses fenômenos. Mesmo com as alterações na legislação e na estrutura organizacional, o aspecto cultural prevalece e resiste no correr do tempo. Esta resistência cultural das organizações provoca ou reforça uma gama de fenômenos que serão discutidos na próxima seção.

6 RÓTULOS, SELEÇÃO, ESTIGMA E VIOLÊNCIA

Esse capítulo tem como objetivo contar histórias encontradas em campo, cujos elementos contribuem para uma ilustração dos conceitos teóricos abordados no capítulo anterior e que são perceptíveis nas instituições belorizontinas de atendimento a adolescentes em conflito com a lei. De tal maneira, a abordagem policial, o processo de acusação e a restrição de liberdade serão pautados a partir de narrativas reais de instituições reais. Como explícito na metodologia, reforça-se aqui que os casos trazidos nesta seção não possuem intuito de fazer levantamento estatístico nem esgotam o campo, mas funcionam como elementos de ilustração para a discussão teórica sobre seletividade e violência que são tratadas como premissas neste trabalho.

Para fins de elucidação, foram analisados cerca de 200 processos em campo. Os casos apresentados a seguir possuem características ressaltadas na análise qualitativa que se manifestaram em uma gama de outros processos, de tal forma que apresentar todos tornaria a leitura repetitiva e cansativa. Deste modo, foram selecionados casos que trouxessem esses elementos comuns e frequentes de uma maneira adaptável à construção do texto deste trabalho.

6.1 Processos CIA-BH

6.1.1 Antônio

Em 15 de setembro de 2018, a Polícia Militar fez ronda nas proximidades de um beco no Conjunto Esperança conhecido como ponto de tráfico de drogas. Realizaram a abordagem com o adolescente Antônio (nome fictício), de dezesseis anos à época, cútis definida como negra no Boletim de Ocorrência. Com ele encontraram 01 porção de maconha e a quantia de R\$ 14,00. Antônio foi imediatamente apreendido por tráfico.

Posteriormente, nos autos do processo, consta que no entorno da região, que é uma região de tráfico, foram encontradas mais substâncias ilícitas, das quais o adolescente afirmou não ter conhecimento, e disso veio a acusação de tráfico. Antônio afirma que não é traficante, que é usuário de maconha e cocaína e que comprou sua porção de maconha por R\$ 5,00.

Depoimento 01: policial em cena

PERGUNTADO disse QUE: hoje, 15 de setembro, por volta de 14h durante operação de incursão policial, foi visualizado um indivíduo saindo de um beco, conhecido por ser ponto de venda de drogas; QUE ao ver a viatura policial o indivíduo demonstrou nervosismo e tentou jogar algo ao solo, porém foi impedido; QUE foi realizada a abordagem ao indivíduo identificado como [REDACTED] de 16 anos; QUE durante as buscas foi encontrado na mão do menor [REDACTED] 01 (uma) bucha de substância semelhante a maconha e a quantia de R\$ 14,00 (quatorze reais) em dinheiro; QUE durante buscas no interior do beco de onde saiu o menor [REDACTED] foi localizado um invólucro contendo 98 (noventa e oito) buchas de substância semelhante a maconha e 01 (uma) porção de substância semelhante a maconha; QUE o menor [REDACTED] negou propriedade das substâncias encontradas no beco; QUE diante dos fatos foi dada voz de apreensão ao menor tendo sido conduzido ao CIA para as devidas providências.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Depoente e por mim [REDACTED] que o digitei e assino.

Depoimento 02: adolescente em cena

PERGUNTADO disse QUE: não porta carteira de identidade; QUE afirma se chamar [REDACTED], e ter 16 anos de idade; QUE reside no Conjunto Esperança, nesta capital; QUE no dia de hoje, adquiriu uma "bucha" de substância semelhante à maconha, pelo valor de R\$5,00 (cinco reais); QUE a droga foi adquirida no mesmo local em que reside; QUE, quando estava descendo o "beco", deparou com os militares; QUE sofreu busca pessoal, tendo os militares encontrado a droga que estava em poder do informante; QUE não havia mais nada de ilícito em seu poder; QUE os militares realizaram buscas nas imediações, e disseram ter encontrado mais "buchas" de substância semelhante à maconha; QUE afirma não ter visto onde os militares encontraram o restante da droga, uma vez que foi logo colocado no compartimento fechado da viatura; QUE nega a propriedade do restante da droga; QUE assume a propriedade de apenas uma "bucha" de substância semelhante à maconha, que estava em seu poder; QUE é apenas usuário de drogas (maconha e cocaína); QUE não vende drogas; QUE, atualmente, não está trabalhando; QUE a mãe do informante o sustenta; QUE não sofreu qualquer agressão por parte dos militares; QUE não está machucado; QUE, em virtude dos fatos, foi encaminhado para esta Delegacia Especializada;

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Informante e por mim [REDACTED] que o digitei e assino.

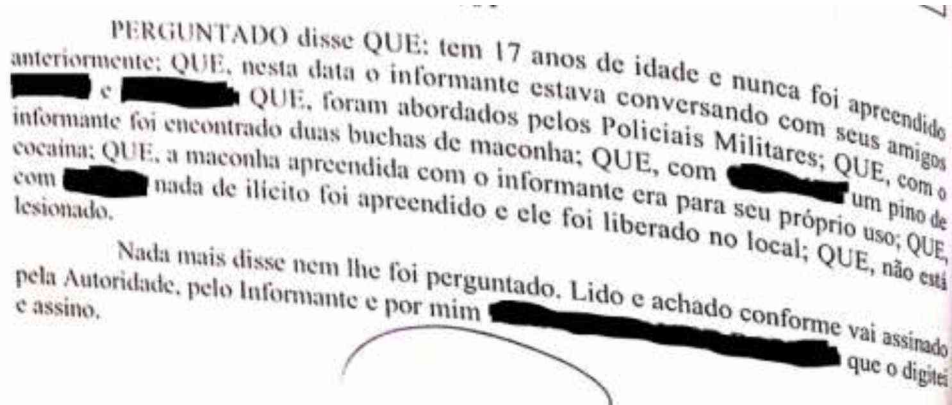
É interessante observar nessa situação que ambos os depoimentos corroboram para a mesma narrativa: a de que o adolescente Antônio estava de porte de uma pequena quantidade de substância ilícita e uma quantia pequena em dinheiro físico tal qual vários usuários que existem por aí. Pode ser porque Antônio tem apenas 16 anos, ou porque Antônio é negro, ou porque ele é homem; pode ser o conjunto desses elementos que atraíram a atenção policial. Mas, mais que isso, quem Antônio é e por onde ele circulava na hora do aparecimento da polícia o tornaram um perfeito sujeito para personificar um traficante e, afinal, quem prova que todas as outras 98 buchas de maconha não pertenciam a Antônio?

6.1.2 Enzo, Lorenzo e Enrico

Enzo tinha 17 anos no dia 22 de outubro de 2018 e estava com seus amigos Lorenzo (19 anos) e Enrico (20 anos) quando foram abordados pela polícia em local não especificado, mas “apontado por intenso tráfico ilícito de drogas”, como consta no Boletim de Ocorrência. É importante ressaltar que os três jovens tem a cutis definida como branca no BO.

Na posse de Enzo foram encontradas 02 buchas de maconha e na posse de Enrico foi encontrado um pino de cocaína. De acordo com Enzo, assim foram os acontecimentos:

Depoimento 03: adolescente em cena



PERGUNTADO disse QUE: tem 17 anos de idade e nunca foi apreendido anteriormente; QUE, nesta data o informante estava conversando com seus amigos [REDACTED] e [REDACTED]; QUE, foram abordados pelos Policiais Militares; QUE, com o informante foi encontrado duas buchas de maconha; QUE, com [REDACTED] um pino de cocaína; QUE, a maconha apreendida com o informante era para seu próprio uso; QUE, com [REDACTED] nada de ilícito foi apreendido e ele foi liberado no local; QUE, não está lesionado.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Informante e por mim [REDACTED] que o digitei e assino.

O que chama atenção dessa situação é o fato de que Lorenzo foi liberado pela abordagem policial mesmo que as substâncias fossem para uso comum dos amigos. Outro elemento que destaca é que, mesmo que em posse de uma maior quantidade de substâncias ilícitas que Antônio, do caso anterior, os três jovens brancos não foram acusados de tráfico, a despeito de também estarem em um local de reputação conhecida pelo tráfico de drogas, estarem em grupo e ter envolvimento de dois maiores de dezoito anos.

6.1.3 Flávio

Flávio estava com 15 anos no dia 6 de setembro de 2018, quando policiais o abordaram em frente a um endereço conhecido como ponto de tráfico no bairro Vista do Sol. O adolescente, de cutis branca como consta no Boletim de Ocorrência, saiu correndo ao avistar ao notar os policiais, mas foi detido.

Em sua posse, foram encontrados 20 pinos de cocaína e a quantia de R\$ 220,00. O adolescente assumiu o tráfico e relata que cada pino era vendido por R\$ 20,00, como comprova seu depoimento:

Depoimento 04: adolescente em cena

PERGUNTADO disse QUE: Tem 15 anos de idade e nunca foi apreendido; QUE reside no Bairro Santa Fé, Belo Horizonte; QUE disse ser traficante de drogas; QUE nesta data realizava o tráfico de drogas em um ponto de venda de Drogas no Bairro Vista do Sol; QUE vendia pinos de cocaína pelo valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais); QUE foi abordado por uma equipe de policiais militares; QUE na sua posse foi encontrado a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) provenientes da venda de entorpecentes e 20 pinos de cocaína; QUE se recusa a dizer como consegue e de quem consegue as drogas para a venda; QUE em razão dos fatos foi conduzido a esta Unidade Policial

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Informante e por mim [redacted] que o digitei e assino.

Esse caso revela aspectos interessantes da abordagem policial e do processo de incriminação em si. Primeiro que, por se tratar de um caso de tráfico de drogas de fato, em que era operada venda das substâncias e que, inclusive, o adolescente assume o dolo, percebe-se o quanto tráfico de drogas se difere do que foi feito pelo adolescente Antônio. Segundo, demonstra o quanto um adolescente negro e um adolescente branco precisam desviar do comportamento institucionalizado como adequado para sofrerem sanções do sistema.

6.1.4 Jorge

Quantos bolsos na bermuda são necessários para guardar 389 pedras de crack? Mais 66 pinos de cocaína? E mais 2 invólucros (o que quer isso signifique em termos de quantidade) de maconha? Aparentemente Jorge era responsável por isso tudo, mesmo sem estar de posse de nenhuma quantidade de substância ilícita.

No boletim de Ocorrência não consta a cor da cútis de Jorge, mas ele estava no bairro Tupis, próximo a uma região conhecida pelo tráfico de drogas, quando foi abordado por policiais.

Embora tivesse passagem pela polícia, portasse R\$ 74,00 e estivesse jogando caça-níquel num bar de madrugada, o adolescente não tinha posse de nenhuma substância. Ao se depararem com essa situação, os policiais fizeram uma varredura no matagal ao lado do bar e atribuíram todas as substâncias relatadas no

primeiro parágrafo ao adolescente. Com a acusação de tráfico, Jorge foi internado provisoriamente.

Em contraposição a esta situação, resta a palavra dos policiais que afirmam terem feito monitoramento prévio à abordagem.

Depoimento 05: policial 01 em cena

Termo de depoimento da pessoa acima mencionada, qualificada nos autos, COMPROMISSADA NA FORMA DA LEI E INQUIRIDA PELO MM. JUIZ, ÀS PERGUNTAS RESPONDEU QUE: "confirma o histórico do BO de fls. 04/05; o local é ponto de tráfico de drogas; já conhecia o representado anteriormente por abordagens anteriores; houve monitoramento prévio, mas não lembra o tempo; durante o monitoramento, realmente, deu para ver o representado fazendo contato com pessoas, entregando a droga e recebendo dinheiro em troca; realmente, percebeu o representado escondendo algo debaixo de uma pedra; foi o depoente quem recolheu o material ilícito debaixo da pedra, onde constatou que eram 25 pedras de crack."

Depoimento 06: policial 02 em cena

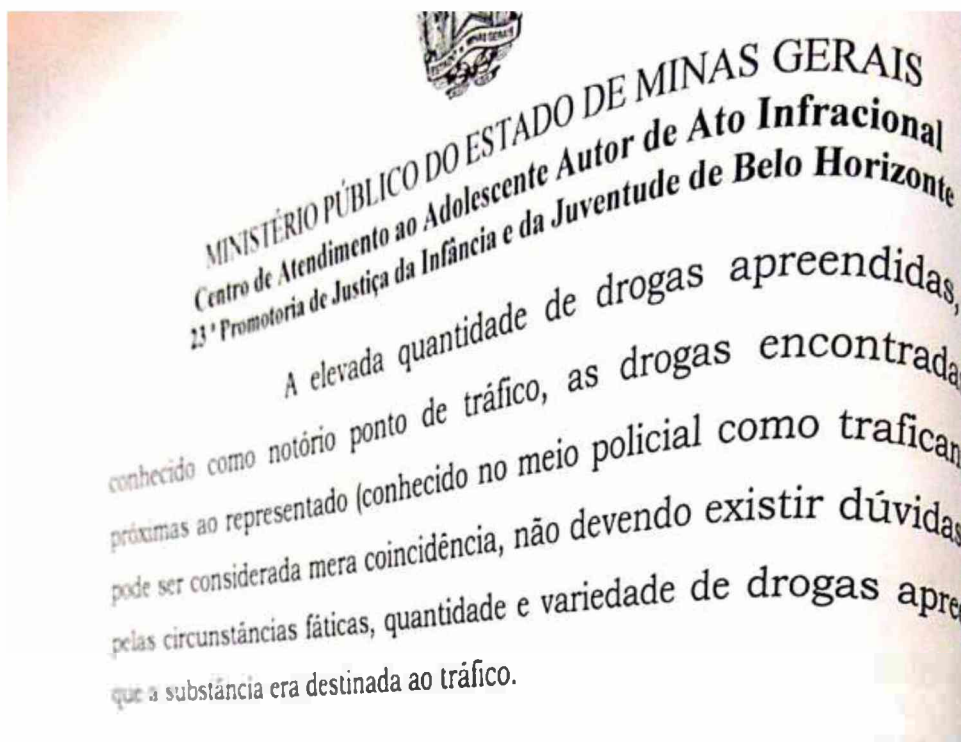
Termo de depoimento da pessoa acima mencionada, qualificada nos autos, COMPROMISSADA NA FORMA DA LEI E INQUIRIDA PELO MM. JUIZ, ÀS PERGUNTAS RESPONDEU QUE: "confirma o histórico do BO de fls. 04/05; o local é ponto de tráfico de drogas; já conhecia o representado anteriormente por abordagens anteriores; houve monitoramento prévio, mas não lembra o tempo; acredita que o monitoramento foi de quinze a vinte minutos; durante o monitoramento, realmente, deu para ver o representado fazendo contato com pessoas, entregando a droga e recebendo dinheiro em troca; realmente, percebeu o representado escondendo algo debaixo de uma pedra; foi o depoente quem recolheu o material ilícito debaixo da pedra, onde constatou que eram pedras de crack, não lembrando a quantidade."

Depoimento 07: policial 03 em cena

Termo de depoimento da pessoa acima mencionada, qualificada nos autos, COMPROMISSADA NA FORMA DA LEI E INQUIRIDA PELO MM. JUIZ. **ÀS PERGUNTAS RESPONDEU QUE:** "confirma o histórico do BO de fls. 04/05; já conhecia o representado por abordagens anteriores, mas não houve apreensão; o local é ponto de tráfico de drogas; houve monitoramento prévio, mas não lembra o tempo; durante o monitoramento, realmente, deu para ver o representado fazendo contato com pessoas, entregando a droga e recebendo dinheiro em troca; realmente, percebeu o representado escondendo algo debaixo de uma pedra; não lembra exatamente que material tinha debaixo da pedra; este material foi recolhido pelos outros dois policiais da guarnição."

É curioso como, embora três policiais contem a mesma história, ela tenha variações e falhas entre si. Entretanto, o foco deste caso não é, essencialmente, entender se houve ou não monitoramento prévio. Destaca-se, porém, o processo de acusação feito pelo Ministério Público:

Ministério Público 01: promotoria



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Centro de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional
 23ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belo Horizonte

A elevada quantidade de drogas apreendidas, conhecido como notório ponto de tráfico, as drogas encontradas próximas ao representado (conhecido no meio policial como traficante) pode ser considerada mera coincidência, não devendo existir dúvidas pelas circunstâncias fáticas, quantidade e variedade de drogas apreendidas que a substância era destinada ao tráfico.

A qualidade da imagem está comprometida devido à dificuldade de escanear um processo que tinha volume considerável. Para não haver prejuízo, parte da argumentação da promotoria consistiu nesse parágrafo em que diz:

“A elevada quantidade de drogas apreendidas, em local conhecido como notório ponto de tráfico, as drogas encontradas em regiões próximas ao representado (conhecido no meio policial como traficante) *não pode ser considerada mera coincidência*, não devendo existir dúvidas e pelas circunstâncias fáticas, quantidade e variedade de drogas apreendidas que a substância era destinada ao tráfico”

Ou seja, não importa se o adolescente não tinha posse de nenhuma substância, afinal, como ele já teve envolvimento e é conhecido pelos policiais, é como se não houvesse possibilidade de ele não ser culpado. Não poderia ser coincidência.

O processo de sujeição criminal se manifesta de forma gritante e, indiretamente, demonstra a perspectiva que as instituições têm de si próprias: ao dizer que um adolescente que já teve passagem pelo sistema não poderia estar perto de um local com drogas sem ser necessariamente culpado, as instituições reconhecem que elas mesmas falham e não cumprem seus objetivos institucionais.

6.1.5 Pedro

O caso Pedro é descrito da seguinte forma no Boletim de Ocorrência:

Boletim de ocorrência 01: Histórico da ocorrência

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE
<p>RECEBEMOS NOTÍCIA, VIA CICOP, DE QUE UM CIDADÃO MORENO DE CAMISA E SHORT AZUL E OUTRO, TAMBÉM MORENO DE SHORT PRETO E CAMISA VERMELHA ESTARIAM VENDENDO DROGAS NA AVENIDA FAZENDA VELHA, PRÓXIMO AO NÚMERO 54, EM UMA PRAÇA.</p> <p>POR SABERMOS QUE O LOCAL É PONTO DE TRÁFICO DE DROGAS, DESLOCAMOS ATÉ AS IMEDIAÇÕES E NOS POSICIONAMOS EM LOCAL ESTRATÉGICO, ONDE PASSAMOS A MONITORAR A MOVIMENTAÇÃO E, NO LOCAL, VISUALIZAMOS AMBOS OS INDIVÍDUOS COM AS CARACTERÍSTICAS REPASSADAS ENTREGANDO ALGO À PESSOAS QUE OS ABORDAVAM E RECEBENDO ALGO DE VOLTA.</p> <p>QUANDO O CIDADÃO DE CAMISA VERMELHA SE AFASTOU, NOS APROXIMAMOS E PROCEDEMOS A ABORDAGEM AO MENOR [REDACTED] PORÉM, DURANTE A BUSCA PESSOAL, FOI ENCONTRADO COM ELE APENAS DEZ REAIS EM DINHEIRO.</p> <p>COM [REDACTED] ABORDADO, TENTAMOS ENTÃO ABORDAR O SEGUNDO INDIVÍDUO, PORÉM, QUANDO DEMOS ORDEM DE PARADA, ESTE EMPREENDEU FUGA CORRENDO A PÉ, NÃO SENDO POSSÍVEL ALCANÇÁ-LO.</p> <p>COM APOIO DE UMA SEGUNDA GUARHIÇÃO POLICIAL, QUE FEZ USO DO CÃO FAREJADOR, LOGRAMOS ÊXITO EM LOCALIZAR E ARRECADAR OS MATERIAIS DESCRITOS EM CAMPO APROPRIADO.</p> <p>VALE SALIENTAR QUE O LOCAL ONDE SE DEU O FATO TRATA-SE DE UMA PRAÇA PÚBLICA DESTINADA À RECREAÇÃO DE CRIANÇAS E MORADORES DA LOCALIDADE.</p>

No caso, ocorre uma acusação pública do adolescente que não possui nenhum tipo de materialidade. Acontece que os materiais, apreendidos na varredura com auxílio de cão farejador, são listados em: 15 pedras de crack, 225 buchas de maconha, 13 pinos de cocaína, 02 rádios comunicadores e a quantia de R\$ 315,75.

Pedro, pardo, 17 anos recebeu a acusação de ser responsável pelo tráfico das substâncias listadas acima. Contudo, isto não é o que o adolescente afirma em seu depoimento:

Depoimento 08: adolescente em cena

PERGUNTADO disse QUE: o informante 17 anos de idade; Que, nunca foi apreendido anteriormente; Que, faz uso de maconha; que, não estuda, não trabalha formalmente, mas vende panfletos com o pai; que, não tem filhos; Que, nesta data estava na Praça do Conjunto Felicidade, fumando um baseado e quando avistou policiais militares o jogou fora; Que, o informante foi abordado, não sendo encontrado nada de ilícito em seu poder; Que, nada sabe informar sobre as drogas, o dinheiro e o rádios comunicadores arrecadados pelos policiais militares, afirmando não lhe pertencerem; Que, não tem envolvimento com o tráfico de drogas; que, não está lesionado.

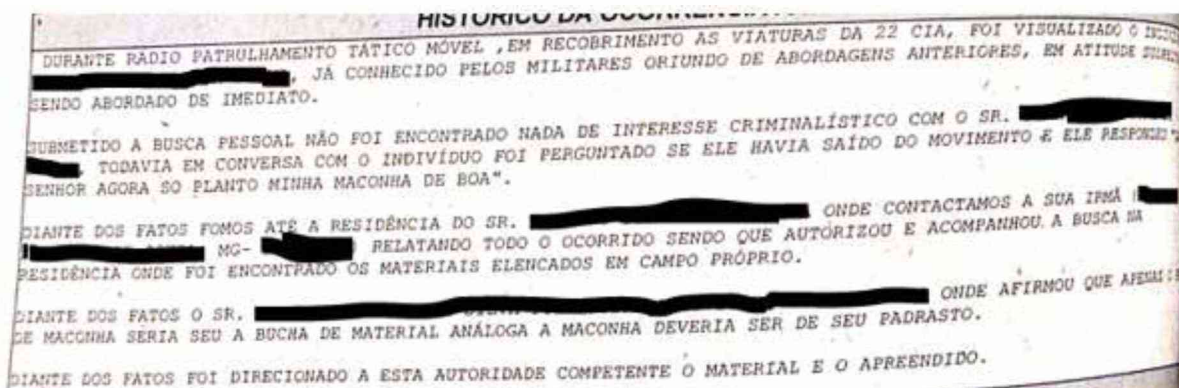
Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Declarante e por mim [REDACTED] que o digitei e assino.

Embora, dado o processo, a decisão judicial tenha optado pela remissão extintiva, que significa o não prosseguimento daquele processo, foi cumulada advertência para o adolescente, fora todo o constrangimento da abordagem e da institucionalização. Ressalta-se que este foi o resultado judicial considerando que o adolescente apenas portava a quantia de R\$ 10,00 e mais nada. Se o cigarro de maconha que ele fumou estivesse em sua posse, ou se ele tivesse uma bucha de maconha em seu bolso, qual a probabilidade de o processo de tráfico seguir, como aconteceu com Antônio e Jorge?

6.1.6 Carlos

Carlos, 16 anos, branco e figura conhecida dos policiais passou por abordagem em agosto de 2018.

Boletim de Ocorrência 02: Histórico da Ocorrência



Como o adolescente assumiu plantar maconha em sua casa, foi realizada revista com autorização. Não consta quantos pés de maconha foram encontrados, mas, à parte, havia uma bucha da mesma substância, sobre a qual o adolescente afirmou pertencer ao seu padrasto. Não que seja incorreta a análise de que Carlos seja um usuário, mas, por menores quantidades (ou mesmo nenhuma), outros adolescentes com outro perfil sociográfico foram taxados como traficantes.

Isto é algo que diretamente se relaciona ao formato como a polícia seleciona a abordagem e o judiciário processa aquela questão.

6.2 Relatórios Circunstanciados

6.2.1 Mateus

No Centro Socioeducativo Andradas, unidade de internação, o adolescente Mateus denuncia que fora agredido por um agente socioeducativo e que este era o supervisor da unidade. O nome deste relatório veio como “Denúncia caluniosa” e este é o corpo de seu conteúdo:

Relatório 01: Mateus

Prezado Diretor,

Relato o fato ocorrido, no dia 03 de abril de 2018, quarta-feira, equipe – “C”, plantão de 06:00 às 18:00 horas, coordenador de segurança Sr. [REDACTED] res - MASP – [REDACTED], que informa o seguinte:

Informo que no dia 02/04/2018 foi verificado que o adolescente [REDACTED] encontrava-se, com hematomas no rosto, costas e braços esquerdo, e atribui este fato ao supervisor da unidade.

Sendo assim, o adolescente [REDACTED] foi encaminhado UPA – Leste, para atendimento médico, com o prontuário [REDACTED] e número [REDACTED] e posteriormente, foi registrado a seu desfavor, um REDS com o número 2018-[REDACTED], por denúncia caluniosa.

Com os protestos habituais de consideração, colocamo-nos à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Aqui se encontram duas situações: a primeira é a violência em si. Independentemente de o adolescente ter sido agredido de fato por um agente socioeducativo (ASE), os hematomas formam uma situação concreta de um caso de violência que deveria ser melhor investigado.

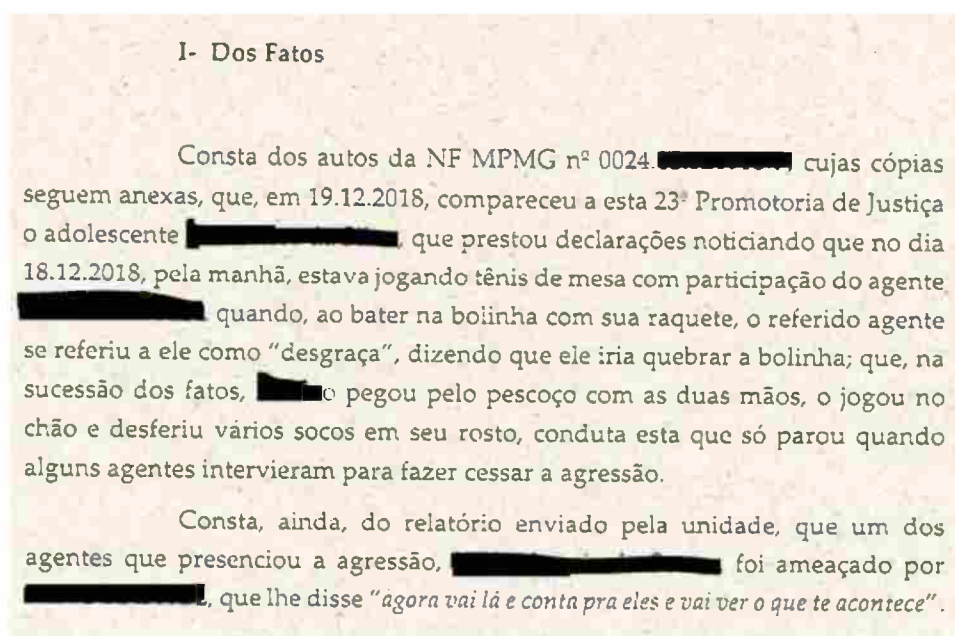
A segunda situação é o acesso à justiça negado ao adolescente. Se a denúncia fosse contra outro adolescente, teria ocorrido uma oitiva com os envolvidos para apuração dos fatos e, em seguida, o Registro de Evento de Defesa Social

(REDS) seria lavrado com o registro da agressão e os fatos seriam apurados com encaminhamento para exame de corpo de delito. O adolescente não teve oportunidade de gerar REDS por agressão contra o ASE e, do contrário, foi acusado de denúncia caluniosa. É claro que, de fato, a denúncia pode ser caluniosa, mas então qual o problema em investigar, apurar os fatos e permitir acesso aos recursos legais aos quais o adolescente tem acesso?

6.2.2 Lucas

Na unidade de internação Lindeia, região do barreiro, houve a seguinte situação que provocou o envolvimento do Ministério Público:

Relatório 02: Lucas



Essa situação, bastante agressiva, de violência, destaca-se pela sobriedade da ação, uma vez que o agente agressor ainda ameaça outro agente com muita tranquilidade, o que nos leva a crer que não se trata de um fato isolado motivado talvez por um "surto". A exceção deste caso foi o testemunho de um outro agente que não corroborou com o silêncio, fato que permitiu o prosseguimento da denúncia. Se fosse a palavra apenas do adolescente contra o agente, era provável que a denúncia de Lucas tivesse o mesmo fim que a de Mateus. E, com a tranquilidade com que o agente ameaçou o outro, é de se imaginar que há uma chance de casos similares terem ocorrido sem haver notificação.

6.2.3 O curioso caso do menino M

As situações de conflito são frequentes entre os adolescentes e, por muitas vezes, culminam em agressões. Não é uma exceção o que ocorreu em setembro na Casa de Semiliberdade São Luís:

Relatório 03: o curioso caso do menino M

Na data de 29/09/2018 o adolescente T [REDACTED] agrediu o adolescente M [REDACTED] com um chute na altura do olho esquerdo sem motivo aparente causando inchaço onde a equipe de segurança veio a intervir, ressalta-se que após o ocorrido o adolescente M [REDACTED] dirigiu-se ao banheiro onde tentou auto extermínio amarrando um lençol ao pescoço vindo a ser contido pela equipe de segurança.

Uma história dessas contada sem grandes detalhes de forma súbita chega a assustar quem lê o conteúdo do relatório. Aqui habita algo comum em diversos relatórios circunstanciados, que é a pouca explicação de como foi a intervenção dos agentes em uma situação de conflito: não há menção da necessidade ou não de uso da força, se houve algemação e se, após uma lesão corporal e uma tentativa de suicídio, o adolescente foi encaminhado para uma unidade de saúde e/ou exame de corpo de delito.

Para além desses dados que não constam e ajudam a controlar o funcionamento das unidades e monitorar situações de violência, há de se ressaltar a banalização da agressão e da tentativa de autoextermínio. Em casas de semiliberdade, o suicídio ou sua tentativa não são comuns, sobretudo porque os adolescentes possuem mais liberdade, literalmente. Nas unidades de internação, onde a privação de liberdade é mais intensa, as tentativas de autoextermínio são mais frequentes.

De fato, o menino M foi o único adolescente a tentar suicídio em uma casa de Semiliberdade mineira, não apenas em Belo Horizonte, durante o ano de 2018. Esta informação já demonstra a necessidade de acompanhar melhor o caso e levantar mais informações sobre.

6.2.4 Rodrigo

As organizações são porosas e reproduzem uma série de comportamentos encontrados na sociedade e que ultrapassam suas normas e ritos. A ação humana dentro das organizações é fundamental para que a cultura (termo este que evoca a presença humana) organizacional se perpetue. Assim, dentro dos ambientes que privam a liberdade, é comum a absorção de uma lógica homofóbica e violenta que reverbera no Brasil, acrescida de uma imposição por parte das facções criminosas de um comportamento heteronormativo e que não quebre com as masculinidades.

Dentre as várias motivações para agressão dentro das unidades socioeducativas, a homofobia, portanto, também está presente, como foi no caso de Rodrigo no Centro de Internação Provisória Dom Bosco (CEIPDB):

Relatório 04: Rodrigo

Com os nossos cordiais cumprimentos vimos através deste comunicar que no plantão diurno do dia 17/02/2018, de 06:00 às 18:00 equipe 3, conforme relatado no livro de ocorrências por volta das 10:00 horas, o agente [REDACTED] enquanto fazia a ronda no núcleo, ouviu um barulho, no alojamento 27, ao posicionar-se em frente ao alojamento supracitado, deparou-se com o adolescente [REDACTED], sendo agredido pelos adolescentes [REDACTED] e [REDACTED] que foram imediatamente retirados e encaminhados para a coordenação, e alegaram que o motivo foi que constantemente, o adolescente [REDACTED] ficava olhando para o corpo e genitais do adolescente [REDACTED] e em um momento ele até tentou apalpá-lo. O adolescente [REDACTED] (vítima) foi encaminhado para atendimento de saúde no setor de enfermagem, durante o atendimento relatou para equipe de segurança e saúde que havia chegado no dia 16/02/18, e foi agredido pelos adolescentes devido sua passagem no CEAD Lindéia, por ter cumprido medida naquela unidade ele era homossexual, após os relatos foi constatado na vítima hematomas superficiais no olho esquerdo e vermelhidão no nariz. Por estes motivos, foi encaminhado à UPA Leste para atendimento. Os demais envolvidos também passaram por atendimento de saúde e não houve queixas referentes a sua integridade física.

Embora o adolescente tenha sido encaminhado para atendimento externo de saúde e tenha sido protocolado o REDS, não consta no relatório nenhum tipo de medida específica para combate da homofobia, o que demonstra, de certa forma, um consentimento institucional com a questão.

6.2.5 José Cravo

Uma das coisas mais difíceis de mensurar, e, portanto, de controlar, é quando a força e os mecanismos de contenção são utilizados de forma desproporcionais ao evento de segurança em si. Infelizmente, não são raros os casos em que esta discrepância é evidente, como é o caso de José Cravo que ocorreu também no CEIPDB:

Relatório 05: José Cravo 01

Com os nossos cordiais cumprimentos vimos através deste comunicar que no plantão diurno do dia 28/01/2018, de 06:00 às 18:00, equipe 3, conforme relatado no livro de ocorrências às 06h51m o Agente Socioeducativo fora chamado ao corredor do núcleo 2, e que ao adentrar o referido núcleo na companhia de outro Agente tomou ciência que o envolvido [REDACTED] teria desrespeitado o Agente Socioeducativo (vítima) proferindo o apelido de "flor". Diante do fato o autor foi encaminhado a coordenação para intervenção, sendo que no momento da sua retirada o autor tentou desferir uma cotovelada na vítima. O jovem precisou ser contido com uso de força moderada, onde acabou se descontrolando proferindo ameaças ao Agente dizendo: "eu vou pegar você aqui na porta do CEIP, eu sei o horário que você sai do trabalho, aqui quem manda e você lá fora é nós". Segundo o Agente vítima o autor se negou a ser revistado, motivo o que o teria levado a tentativa de agressão e por ter sido impedido teria proferido as ameaças. O autor também alega que faz tratamento de saúde mental e que isso o

Relatório 05: José Cravo 02

eximiria de maiores consequências. O autor [REDACTED] foi encaminhado ao UPA Leste para atendimento médico.

Foi realizado o REDS de nº [REDACTED] pelo Agente Socioeducativo responsável e tomadas as providências cabíveis.

Dessa forma, colocamo-nos à disposição para as informações que se fizerem necessárias.

Como no caso Rodrigo, o caso José Cravo perpassa por uma série de despreparos institucionais. O vocativo "flor" é comumente utilizado por jovens em diálogos corriqueiros e a atribuição da palavra ao ASE não traz, sobretudo sem contexto da frase, um caráter depreciativo ou desrespeitoso. Logo, o desenrolar da situação todo ocorre devido a forma como o agente reage. Desde a necessidade de retirar o adolescente do alojamento para intervenção, até a própria ameaça poderiam ser evitados se outra postura fosse tomada por aquele ator institucional. O peso dos efeitos desencadeados, obviamente, ficou nas costas do adolescente.

6.2.6 Bernardo

Antes de desenvolver melhor o caso Bernardo, é preciso enfatizar que não há nenhuma norma no regimento interno e nenhuma modalidade de REDS que enquadre a masturbação dentro do alojamento como algo passível de punição. A masturbação é punida informalmente entre os próprios adolescentes quando é feita em dia de visita, por ser entendida como algo errado entre eles. Visto isso, vamos ao caso Bernardo que ocorreu no Centro Socioeducativo de Internação Andradas:

Relatório 06: Bernardo

Relato o fato ocorrido, no dia 28 de março de 2018, quarta-feira, equipe – “C”, plantão de 06:00 às 18:00 horas, coordenador de segurança Sr. [REDACTED] MASP – 1. [REDACTED], que informa o seguinte:

Que o adolescente [REDACTED] estava no interior do seu alojamento, fazendo gestos de masturbação, utilizando o pote de seu shampoo, o agente que estava no corredor, conduziu o adolescente para a coordenação, com objetivo de fazer intervenção e responsabilizá-lo, pelos seus atos obscenos.

O adolescente não aceitou a intervenção executada pelo coordenador e os agentes presentes, começou a gesticular, ficar nervoso e cerrou os punhos.

Neste momento, os agentes presentes utilizaram do uso da força moderada e algemaram o adolescente e o colocaram deitado afim, de manter a sua integridade e de terceiros, neste momento o adolescente começou a falar que mataria os agentes presentes, proferindo os seguintes dizeres: “Desgraça, eu vou sair e meter tiro na cara dos agentes e das técnicas e na direção, que ninguém está ajudando na minha medida”.

Informo que, o adolescente foi encaminhado para sala de visita no primeiro andar, no caminho chutou a porta do banheiro e ponto fixo – 1 (um), para mantê-lo mais calmo, o adolescente foi colocado deitado e continuou gritando, espermendo, batendo a cabeça e os queixos e o pés no chão, continuando com o ato de ameaçar, aproximadamente, por uns 30 (trinta) minutos. Onde ficou sendo acompanhado pelo supervisor de perto, para não poder se machucar.

No relatório não consta a reclamação de nenhum adolescente que dividia alojamento com Bernardo, apenas a ação discricionária do ASE. Os adolescentes têm uma regulação própria entre si sobre masturbação. A ação de algemar um adolescente por 30 minutos deitado enquanto ele fica se debatendo, contudo, pode se enquadrar como tortura institucional. O relatório e o REDS gerado, entretanto, registraram a ação como ameaça por parte do Bernardo.

Todos os casos apresentados nesta seção ilustram formatos de seleção e de violência que ocorrem nas instituições que atendem adolescentes em conflito com a Lei. É importante enfatizar que a violência institucional ocorre com o público que foi previamente selecionado na abordagem e no trâmite jurídico do sistema de segurança e justiça, o que demonstra mais uma vez que, como explícito na seção

sobre o histórico das instituições e das legislações, as instituições ainda reproduzem uma série de práticas antiquadas e de raízes coloniais. Na próxima seção, os números sobre a violência institucional ficarão mais claros.

7 A VIOLÊNCIA EM NÚMEROS

O intuito desta seção é trazer os números referentes aos dados coletados pelo formulário descrito na metodologia, cuja fonte de informação advém dos relatórios circunstanciados produzidos por todas as unidades de internação e semiliberdade e que incluem as unidades de internação provisória, o CIA-BH e as Delegacias de Orientação e Proteção a Crianças e Adolescentes (DOPCADs) de Contagem e Santa Luzia. Para elaboração do banco de dados deste formulário, foram utilizados todos os relatórios circunstanciados de 2018, o que gerou no final o número de 1.559 ocorrências produzidas por todas as unidades, tanto da Grande Belo Horizonte quanto do interior, de forma que os dados remetem a todo o estado de Minas Gerais. Dos 1.559 eventos, 516 são de casas de semiliberdade e 1.043 de unidades de internação, o que compreende um pouco mais que o dobro do número de eventos da semiliberdade.

7.1 REDS e o controle da informação

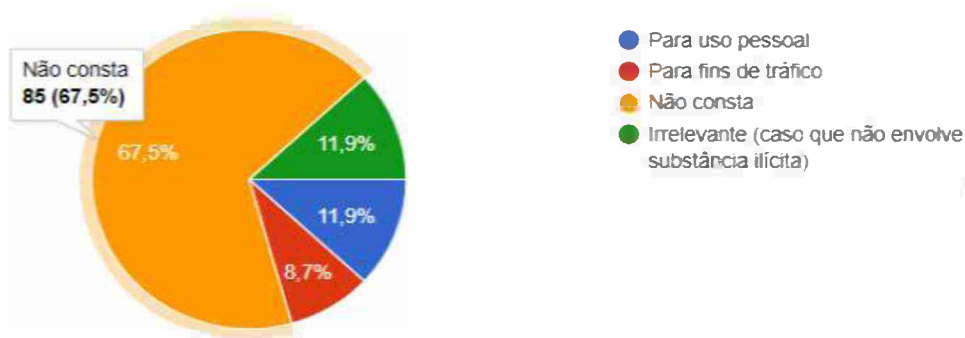
É válido ressaltar que os relatórios circunstanciados descrevem situações que são denominadas como eventos de segurança. Caso seja apenas uma informação que não envolva um evento em si, dá-se o nome de memorando. De tal forma, é aconselhável que os relatórios circunstanciados provoquem também a confecção de um Registro de Evento de Defesa Social (REDS) e que, preferencialmente este REDS venha anexado ao relatório para fins de monitoramento.

Quando o REDS não é feito, há menos proteção das pessoas envolvidas no evento sobre a seguridade da informação e o correto uso dos procedimentos. Quando o REDS não vem em anexo, dificulta a compreensão de alguns relatórios. Este é um problema que se agrava nas situações em que há apreensão de substâncias ilícitas dentro da unidade, pois são poucos os relatórios que especificam se aquela quantidade encontrada atribuiu ao adolescente a característica de usuário ou de traficante, elemento que atrasa o desenvolvimento da medida socioeducativa do adolescente. Dos 1.559 eventos (universo) que ocorreram, apenas 872 (55,9%) lavraram o REDS. Destes, apenas 154 (17,7%) encaminharam o REDS em anexo.

Como foi dito, a ausência do REDS dificulta a compreensão dos dados, sobretudo referentes a substâncias ilícitas dentro da unidade. A saber, foram

registrados 126 casos de apreensão de objetos ou substâncias proibidas no ano de 2018, em que 112 envolveram efetivamente a presença de substâncias ilícitas (os outros 14 casos trataram de objetos ou substâncias proibidas dentro das unidades, mas não ilegais). Destes 112 casos, a maconha aparece em 107. Os dados do Relatório Estatístico de 2017 do CIA-BH demonstram que 75,96% dos adolescentes que por lá passaram são usuários de maconha e, portanto, há uma possibilidade considerável de que os entorpecentes apreendidos dentro das unidades fossem para consumo individual. Contudo, na hora do questionamento se o caso foi tratado como tráfico ou uma situação de uso, a ausência de informação nos remete ao seguinte gráfico:

Figura 9: Para qual finalidade a substância ilícita apreendida foi considerada



Fonte: Base de Dados Interna - Relatórios Circunstanciados de 2018 – Minas Gerais

Não apenas em casos que envolvem substâncias ilícitas que o REDS em anexo é fundamental para entender a situação. Existem relatórios que são escritos de maneira confusa e desconexa em que a presença do REDS ajuda a esclarecer. Isso também é válido para situações que envolvem conflitos e violências.

7.2 Agressões, ameaças e tentativas de homicídio

As agressões representam 23,5% das ocorrências totais, sendo representadas por 366 eventos, enquanto as ameaças (enquanto tema principal do relatório) foram 93 eventos (6%). Desses casos, 32% representam agressões ou ameaças mútuas entre 2 ou mais adolescentes, enquanto 33,9% são casos de um ou mais adolescentes contra outro(s) sem a correspondência da violência, isto é, uma agressão ou uma ameaça unilateral. Ainda, 22,7% dos casos são de

adolescentes contra Agentes Socioeducativos (ASEs) e 7,4% de ASEs contra adolescentes.

Independente do vetor da ação, é inegável a frequência de violência dentro das unidades socioeducativas. Muitos são os casos de cinco adolescentes, quatro adolescentes, três ou dois adolescentes se juntarem para agredir um só, sem possibilidade de reação. Da mesma forma, alguns casos de agressão de agentes contra adolescentes vão apresentar essa característica. As casas de semiliberdade foram responsáveis por 46 ocorrências de agressão e 5 de ameaça, de forma que o restante fica para as unidades de internação.

Das sete tentativas de homicídio que houve no sistema em 2018, nenhuma se concretizou, ao contrário de anos anteriores. Três das tentativas foram na semiliberdade, quatro foram na internação. Duas das tentativas ocorreram por conta de conflitos externos de território, três foram por conta de conflitos desenvolvidos internamente. Um dos casos foi por conta de que o adolescente vítima da tentativa de homicídio era tido como autor de estupro de vulnerável dentro da unidade, situação entendida no meio dos adolescentes como imperdoável e passível de agressão/morte. O último caso não consta registro da motivação no relatório.

Fato é que os eventos de segurança ocorrem duas vezes mais nas unidades de internação que nas casas de semiliberdade. Inclusive, dos 516 eventos que ocorreram na semiliberdade, 436 estão relacionados com evasões ou fugas, o que significa situações de não conflito. Existe algo, portanto, que faz com que as unidades que privem a liberdade dos adolescentes sejam receptoras de maiores casos de violência, porque o confinamento gera atrito que gera agressões e ameaças. Em muitos casos, é visível como situações de tensão e de violência são também uma forma de escapar da rotina maçante imposta pelas unidades de internação. Essas diferenças marcadas pela maior ou menor privação de liberdade também podem ser vistas no tópico a seguir sobre suicídio.

7.3 Suicídio nas unidades

A diferença mais gritante entre os dados das unidades de internação e os das casas de semiliberdade consiste, justamente, no número de tentativas de

suicídio. Enquanto, na semiliberdade, houve apenas um caso, nas unidades de internação o somatório chega a 63.

Os motivos variam em um espectro surreal. Existem casos em que o motivo se manifesta como a abstinência de tóxicos que utilizava, a ausência de apoio familiar, conflitos internos na unidade que sobrecarregam o adolescente, falta de perspectiva em relação a vida, ou mesmo algum quadro clínico psiquiátrico que leva a “ouvir vozes”.

Por outro lado, existe também uma banalização. As tentativas de autoextermínio são frequentes, mas dificilmente alguma chega a se concretizar devido ao nível de vigilância. No ano de 2018, nenhuma das tentativas de suicídio se concretizou, embora houve casos em que os ASEs encontraram o adolescente já desfalecido, com necessidade de fazer massagem cardíaca e manobras de ressuscitação. Essa crença de que os ASEs ou os colegas de alojamento vão impedir o suicídio, leva a banalização muitas vezes: há casos de tentativas de suicídio porque a adolescente queria o colchão que ela havia danificado de volta, porque uma pessoa foi transferida de seu alojamento para o outro, para protestar contra alguma comissão disciplinar em que se envolveu, etc.

Por vezes, a motivação está ligada à saudade de algum ente querido, pela preocupação com os familiares que não estão acautelados e que precisariam da sua ajuda. Não são situações que se resolveriam com a morte, mas aquela foi a saída, na maioria das vezes sem planejamento, encontrada pelos adolescentes para obter a liberdade. Pensar sob esta ótica é um tanto quanto macabro, mas os dados revelam esse tipo de correlação. Se na semiliberdade houve 436 eventos relacionados ao escape da unidade (evasão, fuga ou resgate) em que quatro tentativas não deram certo, na internação ocorrerão 292 em que 21 não deram certo. Esse nível muito maior de controle que existe na internação, e que impede a saída dos adolescentes, provoca a tentativa de fuga por intermédio da morte.

Tabela 4: Distribuição dos adolescentes que tentaram suicídio em 2018 por idade

Número de adolescentes	Idade
2	13
3	14
2	15
10	16
20	17
1	18
1	19

Fonte: SUASE

Nota: Elaboração própria

Em 2018, houve 64 tentativas de suicídio, das quais nenhuma se concretizou. Entretanto, os envolvidos nos eventos foram 39 jovens distribuídos entre 13 e 19 anos de acordo com a tabela acima. Isto porque, embora a maioria tenha tentado apenas uma vez, existem casos de duas, três, quatro e até 9 tentativas individuais.

Para fins comparativos, no ano de 2017, os dados publicados pelo DataSUS nos informam que, para a faixa etária de 15 a 19 anos de idade, houve 73 mortes causadas por suicídio em Minas Gerais. Por outro lado, a projeção da população desta faixa etária para o mesmo ano no estado, de acordo com o IBGE, era de 1.633.340 pessoas. Se fizermos o cálculo da taxa de acordo com a fórmula abaixo, teremos uma proporção de 4,47 suicídios a cada 100 mil jovens dessa faixa etária. Se, por outro lado, considerarmos que os 39 jovens que tentaram suicídio não morreram por interferência de terceiros por conta do alto grau de vigilância, podemos criar a taxa do socioeducativo para 2018, uma vez que a população dos adolescentes do sistema para o referido ano, de acordo com a Tabela 3, foi de 2.861 adolescentes. Como temos cinco adolescentes fora da faixa etária definida pelo IBGE, convém retirá-los dos cálculos para garantia de maior precisão estatística.

$$\frac{73}{1.633.340} \times 100 \text{ mil} = 4,47$$

$$\frac{34}{2.861} \times 100 \text{ mil} = 1188,39$$

A taxa obtida dentro do sistema socioeducativo, com ênfase na modalidade de internação, chega a ser 265 vezes maior que no estado como um todo.

Figura 10: Evolução das taxas de suicídio por sexo a cada 100 mil habitantes



Fonte: Ministério da Saúde apud Cancian, 2018.

De acordo ainda com o Ministério da Saúde, na faixa etária de 10 a 29 anos, a chance de um jovem negro se suicidar é 45% maior que a de um jovem branco. Quando falamos exclusivamente do sexo masculino, a chance passa a ser de 50%. “Enquanto a taxa de mortalidade por suicídio entre jovens e adolescentes brancos permaneceu estável de 2012 a 2016, o número aumentou 12% na população negra com a mesma idade” (Figueiredo, 2019). Esse aumento na taxa masculina e negra significa um salto de 4,88 para 5,88 por 100 mil habitantes. É nítido, é visível que a internação provoca um aumento exponencial dos casos de tentativa suicídio. Mesmo que esses casos não se concretizem em mortes reais, esse é um indicador forte de adoecimento desses adolescentes e, com menos perspectiva de vida, há menos chance também de efetividade da própria socioeducação.

7.4 Algemação, lesão e encaminhamentos

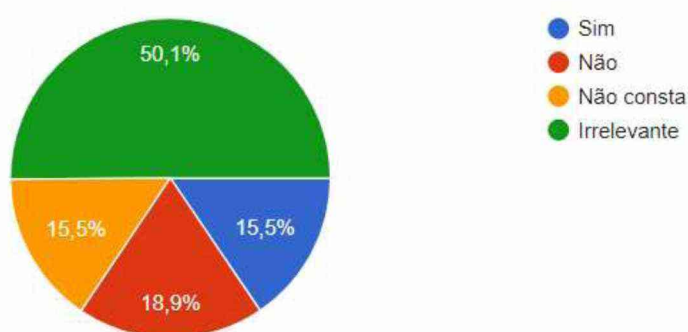
Outra forma de aferir a violência institucional é contabilizar o número de algemações e lesões corporais, bem como o número de encaminhamentos para unidades de saúde e exames de corpo de delito. Não existe regulamentação específica nem no sistema carcerário nem no sistema educativo sobre o uso

específico de algemas. De tal maneira, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante 11 em agosto de 2010 em que afirma:

“Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.” (STF, 2010).

Desta forma, o uso de algemas tem que ser uma exceção justificável, não podendo ser uma arbitrariedade como o caso do adolescente Bernardo explícito na seção anterior. O gráfico a seguir demonstra a utilização de algemas nos 1.558 eventos de segurança de 2018.

Figura 11: Utilização de algemas nas unidades socioeducativas em 2018

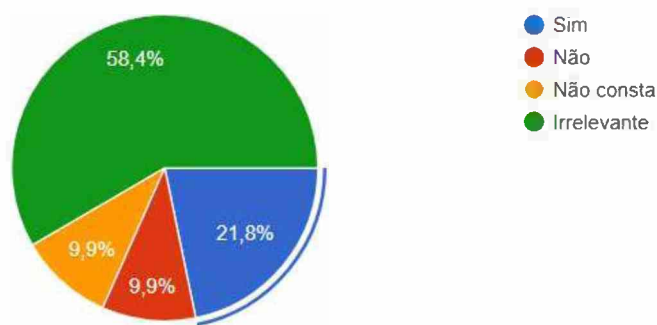


Fonte: Base de Dados Interna - Relatórios Circunstanciados de 2018 – Minas Gerais

A área correspondente a 50,1% do total, que representa os casos em que a algemação é irrelevante, trata de casos que não têm nenhuma situação de enfrentamento ou conflito em que sejam plausíveis a algemação, como os casos de evasão e de apreensão de objetos ou substâncias ilícitos ou proibidos, uma vez que a primeira possibilidade envolve o adolescente estar fora da unidade desacompanhado e a segunda, quando se trata do elemento principal do relatório, costuma ocorrer de acordo com procedimento interno de revista e vistoria que não envolve algemação. Os casos que representam 15,5% são os que a informação “não consta”, ou seja, pode ter havido ou não a algemação e o relatório não deixou aquilo explícito, de forma que a escrita está ambígua. Estamos falando então de 242

casos que envolveram algemação e 241 casos de “não consta” que refletem o tamanho da subnotificação sistêmica sobre esse indicador de violência.

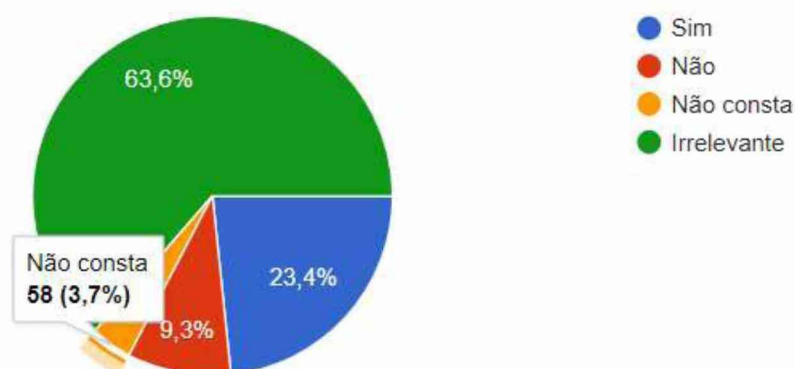
Figura 12: Dados sobre lesão corporal no sistema socioeducativo em 2018



Fonte: Base de Dados Interna - Relatórios Circunstanciados de 2018 – Minas Gerais

De forma semelhante, os dados de lesão corporal não irão abarcar uma gama de relatórios que não envolvem situações de conflito ou possibilidades de acidente (como ocorre frequentemente nos relatórios de dano ao patrimônio). A subnotificação de “não consta” é menor para os casos de lesão, mas ainda representa um quantitativo significativo de 9,9%, enquanto os casos em que certamente houve lesões representam um total de 242 eventos (21,8%). Se excluirmos os casos irrelevantes para a análise, o resultado obtido será de que em 52,31% dos casos em que existe a possibilidade de ocorrer lesão corporal, ela ocorreu de fato. Essas lesões vão de pequenas escoriações e marcas de algema até a perda de dentes, nariz quebrado e olho roxo.

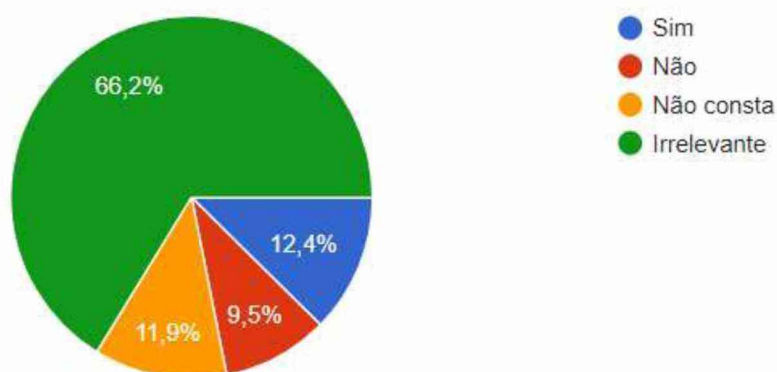
Figura 13: Encaminhamentos para unidades de saúde



Fonte: Base de Dados Interna - Relatórios Circunstanciados de 2018 – Minas Gerais

Os encaminhamentos para unidades de saúde (e aqui se incluem tanto os pronto-atendimentos quanto as unidades de atendimento psicológico/psiquiátrico de urgência) costumam aparecer mais explicitamente no relatório, de forma a reduzir a subnotificação. Visto que, se há a utilização de algemas, é maior a chance de haver lesão e, havendo lesão, maior a chance de encaminhamento para unidade de saúde, pode-se induzir que os “não consta”, em sua maioria, referentes à algemação e à lesão corporal, são subnotificações de “sim”. Isso explica o porquê de os valores percentuais (e absolutos) de “sim” aumentarem de um indicador para outro em paralelo com o aumento de “irrelevante” e diminuição de “não consta”.

Figura 14: Encaminhamentos para exame de corpo de delito



Fonte: Base de Dados Interna - Relatórios Circunstanciados de 2018 – Minas Gerais

Os casos de corpo de delito necessitam de registro do REDS e encaminhamento policial. Não são todos os casos que demandam a realização do exame, no geral são os casos em que há divergências de versões ou que o(s) adolescente(s) denuncia algum agente socioeducativo por agressão. Devido a isso, o índice de “irrelevantes” aumentou em relação aos encaminhamentos para a saúde. A subnotificação de “não consta” também aumenta porque esta é uma informação que frequentemente não está explícita se “sim” ou “não” nos relatórios.

De maneira geral, é possível ver que os erros de subnotificação dos eventos de segurança têm dois focos: o primeiro na ponta, dentro das unidades, no

preenchimento dos relatórios e o outro dentro da gestão, por erro de fluxo e comunicação entre as diretorias da SUASE. Existe uma necessidade latente de criar um novo modelo padrão de preenchimento dos relatórios circunstanciados, assim como uma nova metodologia de monitoramento e tabulação dos dados transmitidos por esses relatórios, para que haja de fato uma base de informações mais concreta para elaboração de mecanismos de gestão para intervenção em problemas pontuais.

8 CONCLUSÃO

O percurso histórico desenvolvido demonstrou que de fato há um descompasso entre o desenvolvimento das legislações e o desenvolvimento das instituições voltadas para o atendimento aos adolescentes em conflito com Lei. A perspectiva assistencialista adotada nas primeiras políticas que abordaram o tema, ainda em tempos coloniais, se fez presente até depois da abertura democrática pós Ditadura Militar. Embora seja inegável o avanço promovido pela Constituição Cidadã de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir da compreensão dos adolescentes como sujeitos de direito e pessoas em desenvolvimento, é também a partir desse ponto que as organizações têm mais dificuldades de acompanhar o ritmo da evolução legislativa de forma material na realidade das instituições.

Este descompasso fortalece fenômenos sociais como a seletividade e a violência institucional. Devido à própria história da formação social do Brasil, e, conseqüentemente, de suas instituições, essa seletividade perpetua uma lógica racista estrutural e, por sua vez, seleciona este público para ter sua liberdade limitada em ambientes extremamente violentos cuja lógica é de dominação e subordinação.

Por vivermos em uma sociedade que marginaliza determinados grupos sociais, há uma maior tendência de se perceber e institucionalizar as condutas desviantes que esses grupos marginalizados supostamente possuem. Deste conflito de classes surge a ameaça à classe dominante de perda da hegemonia de seu poder. São esses elementos que ameaçam a hegemonia no poder que serão colocados, portanto, como “ameaça”, “fora da norma”, e que não se “adéquam” aos padrões sociais e que criam o processo de estigmatização.

O que se define como sujeição criminal é a síntese do processo de construção social da incriminação, ou seja, as etapas institucionais, a partir de uma subjetividade presente nos rótulos e estigmas socialmente difundidos. A preferência do sistema de justiça criminal por esses grupos cria efeitos públicos e íntimos em relação aos indivíduos marginalizados, como sensação social de que a presença desses indivíduos sinaliza um perigo e a dificuldade individual de superar esse rótulo social e lidar com o estigma diário.

A discussão teórica sobre criminologia foi ilustrada pelos processos colhidos no CIA-BH e pelos relatórios circunstanciados disponibilizados pela SUASE. A complementação veio da análise quantitativa de todos os relatórios circunstanciados gerados no ano de 2018. A breve análise dos textos dos relatórios e processos, a despeito de não se tratar de uma amostra representativa, ilustra um cenário institucional que reflete aspectos sociais, uma vez que as instituições não são desconexas da sociedade. Além disso, o isomorfismo dentro de um mesmo campo organizacional nos permite inferir que cenários parecidos são encontrados nas demais instituições socioeducativas do país.

O levantamento de dados quantitativos sobre violência nos leva a questionar sobre a real efetividade das instituições socioeducativas dentro de uma perspectiva de proteção integral em que os adolescentes são seres em desenvolvimento. Se, por outro lado, considerarmos que os aspectos culturais dessas instituições possuem fortes raízes na doutrina da situação irregular, os dados perdem um pouco de sua pose alarmante e passam a ser entendidos como rotineiros dentro de instituições que não se desenvolveram no mesmo ritmo das legislações que as regulam.

É nítido o adoecimento mental provocado pelo ambiente e que se traduz em um número alarmante e desproporcional de tentativas de suicídio. O alto índice de algemações também alerta para um ambiente institucional que não cumpre o previsto nas suas legislações. Ainda, observa-se no geral que a falta do registro correto da informação prejudica a mensuração do que está acontecendo nas unidades e, por conseguinte, dificulta uma intervenção mais concreta por parte da gestão, embora não possa servir de justificativa para omissão.

Por fim, conclui-se que o descompasso entre avanço legislativo e institucional é um grande entrave para que o atendimento humanizado focado na responsabilização do adolescente de fato ocorra. Para desenvolver as instituições é necessária uma política de avaliação e monitoramento constante para que as alterações normativas possam ser refletidas em suas atividades cotidianas.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Flávia. **Um olhar sobre o atendimento socioeducativo nas medidas de internação em Minas Gerais**. Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 2008.

BECKER, Howard. **Falando da sociedade: ensaios sobre as diferentes maneiras de representar o social**. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Jorge Zahar, 2009, Rio de Janeiro.

BECKER, Howard. **Outsiders: estudo de sociologia do desvio**. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Jorge Zahar, 2008, Rio de Janeiro.

BIONDI, Luigi. **Greve Geral de 1917**. Atlas Histórico do Brasil, 2016. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <<https://atlas.fgv.br/verbetes/greve-geral-de-1917>>. Acesso em: 05 out. 2018.

BRASIL. **Decreto Nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção aos menores**. Rio de Janeiro, 1927. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 08 out. 2018.

BRASIL. **Aprova o novo regulamento do Instituto Sete de Setembro**. Rio de Janeiro, 1932. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em 30 out. 2018.

BRASIL. **Transforma o Instituto Sete de Setembro em Serviço de Assistência a Menores e dá outras providências**. Rio de Janeiro, 1941. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/>>. Acesso em 02 nov. 2018.

BRASIL. **Dispõe sôbre as medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos considerados infrações penais e dá outras providências**. Rio de Janeiro, 1943. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso 07 dez. 2018.

BRASIL. **Aprova a consolidação das leis do trabalho**. Rio de Janeiro, 1943. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 15 nov. 2018.

BRASIL. **Constituição de 1946**. Rio de Janeiro, 1946. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em 07 dez. 2018.

BRASIL. **Instituição da Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor**. Brasília, 1964. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em 08 out. 2018.

BRASIL. **Dispõe sôbre medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos definidos como infrações penais e dá outras providências**. Brasília, 1967. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em 07 dez. 2018.

BRASIL. **Institui o Código de Menores**. Brasília, 1979. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em 12 out. 2018.

BRASIL. **Emenda à lei de criação da FUNABEM.** Brasília, 1979. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra.jsessionid=8715EB6D6952D175229144BD83C40EE5.node1?codteor=1179701&filename=Avulso+-PL+1424/1979> Acesso em 12 dez. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, 1988. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em 07 dez. 2018.

BRASIL. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Brasília, 1990. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em 07 dez. 2018.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.** Brasília, 2006. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br>>. Acesso em 08 dez. 2018.

BRITO, Ângela de; SILVA, Karla. **A trajetória das protoformas brasileiras de atendimento à infância e adolescência: do Código de Menores ao Estatuto da Criança e do Adolescente.** 4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais, 2016.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Comissão destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 7.197, de 2002, do Senado Federal, que “Acrescenta §§ aos arts. 104 e 105 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências, para permitir a aplicação de medidas socio-educativas aos infratores que atingirem maioridade penal” e apensados.** Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1613820>. Acesso em 11 out. 2018.

CANCIAN, Natália. **Brasil registra 11 mil casos de suicídio por ano, diz Ministério da Saúde.** Folha de S. Paulo. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/>>. Acesso em 27 mai. 2019.

CHAVES, Antônio Marcos; BORRIONE, Roberta; MESQUITA, Giovana. **Significado de infância: a proteção à infância oferecida pela Santa Casa de Misericórdia na Bahia do século XIX.** Universidade Federal da Bahia, 2004.

CUNHA, Mayara. **Princípios e garantias do Direito Penal absorvidos pelo Direito Penal Juvenil.** Universidade de Brasília, 2014.

DaMatta, Roberto. **O que faz o brasil, Brasil?** Rocco, Rio de Janeiro, 1986.

DATASUS. **Mortalidade – Minas Gerais. Óbitos p/ Residência por Município por faixa etária. Categoria Cid-10: x60.** Disponível em: <http://datasus.saude.gov.br/>. Acesso em 25 mai. 2018.

DEPEN. **Levantamento nacional de informações penitenciárias.** Infopen mulheres, julho de 2014. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/news/>>. Acesso em: 24 abr. 2019.

DEPEN. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. Atualização - junho de 2016; Disponível em: <<http://depen.gov.br>>. Acesso em 12 dez. 2018.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 30. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

FACHINETTO, Rochele. **A “casa de bonecas”**: um estudo de caso sobre a unidade de atendimento socio-educativo feminino do RS. Universidade Federal do Rio Grande do sul, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio: o minidicionário da Língua Portuguesa**. Editora Positivo. Curitiba, 2008.

FIGUEIREDO, Patrícia. **Índice de suicídio entre jovens negros cresce e é 45% maior do que entre brancos**. G1 portal de notícias. Disponível em <<https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/>>. Acesso em 26 mai. 2019.

FREITAS, Carolina. **Crime, cultura e controle social: considerações sobre criminologia cultural**. Revista Justiça e Sistema Criminal, v. 8, n. 15, p. 313-326, jul./dez. 2016

GELEDÉS, Instituto da Mulher Negra. **A Lei do Ventre Livre**. 2012. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/lei-ventre-livre/>>. Acesso em 16 nov. 2018.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. Companhia das Letras, 26ª edição, 14ª impressão, 1995.

IBGE. **Agência de notícias: População chega a 205,5 milhões, com menos brancos e mais pardos e pretos**. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 06 mar. 2019.

IBGE. **Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade, Brasil - 2010**. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em 15 abr. 2019.

IBGE. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios, síntese dos indicadores 2015**. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98887.pdf>>. Acesso em: 21 jan. 2019.

IBGE. **Projeção da população do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade para o período de 2010-2060**. Disponível em: <https://ibge.gov.br/>. Acesso em 25 mai. 2019.

INNOVARE. **CIA-BH - Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Ator de Ato Infracional de Belo Horizonte**. Belo Horizonte, 2009. Disponível em: <<https://premioinnovare.com.br/>>. Acesso em 11 dez. 2018.

MARINHO, Frederico. **Mudanças, resistências, e mediações no campo sociojudiciário da gestão da delinquência juvenil: uma abordagem comparativa entre França e Brasil**. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2012.

MEYER, John. ROWAN, Brian. **Institutionalized organizations: formal structure as myth and ceremony.** American Journal of Sociology, Vol. 83, No. 2, 1977, p. 340-363

MISSE, Michel. **Malandros, marginais e vagabundos: a acumulação social da violência no Rio de Janeiro.** Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro, 1999.

MISSE, M. **Sobre a Construção Social do Crime no Brasil: Esboços de uma Interpretação.** In: Michel Misse. (Org.). Acusados e Acusadores: Estudos sobre ofensas, acusações e incriminações. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2008, v., p. 13-32.

MOURA, Clóvis. **Dicionário da escravidão negra no Brasil.** EdUSP, Universidade de São Paulo, 2004.

NUNES, Edson. **A gramática política do Brasil: clientelismo e insulamento burocrático.** 3ª edição, Jorge Zahar Editor. Rio de Janeiro, 2003.

OLIVEIRA, Josiane Toledo. **O Código de Menores de Mello Mattos de 1927: A concepção de menor e de educação no período de 1927 a 1979.** Universidade Estadual de Londrina, 2014.

PAES, Janiere. **O Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente: avanços e retrocessos.** Conteudo Juridico, Brasilia-DF: 20 maio 2013. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/>>. Acesso em 05 out. 2018.

PEDRON, Luciana. **Entre o coercitivo e o educativo: uma análise da responsabilização socioeducativa na internação de jovens em conflito com a lei.** Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2012.

PEREZ, José Roberto; PASSONE, Eric. **Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil.** Núcleo de Estudos de Políticas Públicas da Unicamp, 2010.

POWELL, Walter; DIMAGGIO, Paul. **The New Institutionalism in organizational analysis.** The University of Chicago, 1991.

PRATES, Antônio A. **Organização e instituição no velho e novo institucionalismo.** In: RODRIGUES, Suzana B.; CUNHA, Miguel P. *Estudos organizacionais: novas perspectivas na administração de empresas.* São Paulo: Iglu, 2000. p. 90-106.

RABELO, Karina. **As organizações policiais e o processo de transição entre modelos. Mitos, racionalidade e o campo institucional da polícia.** Universidade Federal de Minas Gerais, 2011.

ROMANO, Pedro. **Tráfico de drogas: a utilização do flagrante de delito como forma jurídica para a sujeição criminal**. Universidade Federal de Minas Gerais, 2018.

SCOTT, W. Richard. **Institutions and organizations: ideas and interests**. Sage Publications, 2008.

SENADO FEDERAL. **Até 1927, crianças iam para a cadeia**. Jornal do Senado. Brasília, 7 de julho de 2015. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br//>>. Acesso em 05 out. 2018.

SILVA, Enid da; BOTELHO, Rosana. **Dimensões da experiência juvenil brasileira e novos desafios às políticas públicas**. Ipea, 2016.

SILVA, Roberto da. **Os filhos do governo**. Editora Ática, 1997.

STF - Supremo Tribunal Federal. **Aplicação das Súmulas do STF - Súmula Vinculante 11**. Agosto de 2010. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/>>. Acesso em 25 mai. 2019.

TJMG - Tribunal de Justiça de Minas Gerais. **Relatório Estatístico Vara Infração da Infância e Juventude – Belo Horizonte 2017**. Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Ator de Ato Infração de Belo Horizonte - CIA-BH. Belo Horizonte, 2018.

UNICEF. **Quem somos**. Brasil, 2018. Disponível em: <<https://www.unicef.org/>>. Acesso em: 19 nov. 2018.

VELOSO, Ana Carolina. **Como a escola é vista pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação**. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2014.

VIOLANTE, Maria Lúcia. **O dilema do decente malandro**. Editora Cortez, 1984.

LORENZI, Gisella. **Uma história dos direitos da criança e do adolescente no Brasil**. Fundação Telefônica, 2016. Disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/>>. Acesso em 12 dez. 2018.

WEBER, Max. **Conceitos sociológicos fundamentais**. Universidade da Beira Interior. Covilhã, 2010.

XAVIER, Arnaldo. **A construção do conceito de criminoso na sociedade capitalista: um debate do Serviço Social**. Universidade Federal de Santa Catarina, 2008.

